



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

Processo Licitatório Nº 00054 /2021

Pregão Presencial Nº 000029 /2021

**OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
DIVERSOS/EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/UTENSÍLIOS, PARA UTILIZAÇÃO NA  
MANUTENÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/PRÓPRIOS PÚBLICOS E  
PROGRAMAS MUNICIPAIS DIVERSOS**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia e Horário: **29/07/2021 Até 08:30 hs**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia e Horário: **29/07/2021 08:30 hs**

Local: Sala da Comissão permanente de Licitação, com endereço à **Praça  
Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério/MG.**

Consultas do Edital: Sala da Comissão permanente de Licitação, no Endereço  
acima.

Esclarecimentos: (31) 3857-1000

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dom Silvério, com endereço à **Praça Presidente Vargas**, nº **143**, Centro, **Dom Silvério / MG** torna pública a abertura do **Processo Licitatório** n.º **00054/2021**, na modalidade **Pregão Presencial**, N.º **000029/2021**, do **tipo menor preço Por Item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal, Roberta Barcellos Guimarães, designado(a) Pregoeiro(a) e demais membros da Equipe de Apoio.

### I – OBJETO

1.1 Contratação, conforme especificações constantes do Projeto Básico, **Anexo I, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS/EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/UTENSÍLIOS, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/PRÓPRIOS PÚBLICOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS DIVERSOS.**

### II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. **Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura** da Prefeitura do Município de Dom Silvério.

### III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e no site oficial desta Prefeitura Municipal, link: <https://domsilverio.mg.gov.br/servicos-aos-cidadaos/licitacoes/>.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao telefone (31) 3857-1000, e-mail: [licitacao@domsilverio.mg.gov.br](mailto:licitacao@domsilverio.mg.gov.br) ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto o(a) Pregoeiro(a), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

4.1.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).

4.1.3 - **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

4.1.3.1 - Os itens são destinados exclusivamente a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em obediência a Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147, Art 48 incisos I.

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência decretada.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### **V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues o(a) Pregoeiro(a) na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**Pregão Presencial, Nº 000029 /2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**  
**"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**  
**Pregão Presencial, Nº 000029 /2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**  
**"PROPOSTA COMERCIAL"**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

### **VI - PROPOSTA COMERCIAL**

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II e Anexo III** contendo o quadro de informações da empresa e a declaração de pleno conhecimento com todas as normas do edital ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.2 - indicação do preço unitário, preço total; proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas **duas casas decimais**, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre

o objeto licitado bem como **tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza assim como as despesas relativas a tarifa bancária DOC/TED, ocorreram por conta do licitante**, exceto as transações relativas ao banco do Brasil. **Os pagamentos a serem realizados via transferência serão efetuados exclusivamente na conta de titularidade da contratada, sendo de inteira responsabilidade da licitante participante informar a conta correta no Anexo III - Quadro de informações, deste edital.**

6.1.2.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, descrito em cada lote/item, não se admitindo propostas para a execução parcial.

6.2 - Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I**, deverão ser observadas.

6.3 - No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

### VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço Por Item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações,

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

acompanhado do documento de eleição de seus administradores. (**Observação:** Quando o registro comercial/ato constitutivo/estatuto ou contrato social for registrado de forma eletrônica na Junta Comercial, do Estado correspondente, o documento deverá ser apresentado na sua integralidade, conforme páginas constantes no registro/númeração de rodapé);

7.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - Comprovante de inscrição no CNPJ/MF; (emitido com no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

7.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

7.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.9 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014 ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

7.1.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

7.1.11 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas, ou certidão negativa cível emitida on-line para as comarcas de vara única.

7.1.12 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações

previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo VII**);

7.1.13. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE assinada pelo representante legal do licitante, (modelo **Anexo VIII**);

7.2 – Os documentos exigidos serão admitidos em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

7.3 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

7.4 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

7.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

### VIII – CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o(a) **PREGOEIRO(A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.1.1. **Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de CREDENCIAMENTO, através da declaração constante do modelo Anexo V e Anexo VI, ACOMPANHADA da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**

8.1.2. Declaração firmada pelo **representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil** com o respectivo número do registro no CRC, com o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão, de que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente ao item 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 ou 7.1.4 , **sendo descredenciado caso não tenha as duas assinaturas, o número do CRC do responsável Técnico Contábil, conforme modelo do Anexo VI.**

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **acompanhado** do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**,

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/ contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitação durante a fase de lance verbal.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8 – O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IV**).

8.9 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

### **IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **9.2 – Classificação das Propostas Comerciais:**

9.2.1 – Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 – O(a) Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais;

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

9.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas consequente, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente consequente, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

### 9.3 – Lances Verbais

9.3.1 – Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 – Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 9.4 – Julgamento

9.4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO Por Item** ofertado.

9.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 – Será de acordo com o valor do Item, com redução mínima entre lances, ficando a critério do(a) pregoeiro(a) reduzir ou aumentar a redução mínima entre os lances.

9.4.2.2- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.3- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta. Consequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

9.4.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 – O licitante vencedor do certame quando o critério de julgamento for por **lote** deverá então preencher a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo em 2 (dois) dias úteis após ser declarado vencedor.

9.9 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

### **X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

10.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 ( três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 – Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação em e-mail que deverá ser informado no ato da sessão.

10.10 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

11.2 – O(a) Pregoeiro(a) divulgará a decisão do recurso interposto por meio de publicação em e-mail que deverá ser informado no ato da sessão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

### **XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

12.1 – A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

12.2 – O Setor Requisitante pela ordem de serviço/fornecimento encaminhado ao setor de compras será o responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, o setor de compras NÃO será responsável pela conferência do material solicitado.

12.3 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

12.4 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

### **XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 – No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 – O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

13.4 – Aditado o contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

13.5 – A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

### **XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

14.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

14.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a onsequente rescisão contratual.

14.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **XV – PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

15.2 – A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.3 – A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

15.5 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **XVI - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para

se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e posterior, **cuja condição deverá ser comprovada na fase de CREDENCIAMENTO do Pregão Presencial.**

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao

edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - O(a) Pregoeiro(a) convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

b) - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

c) - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

d) - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

16.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 16.2.8 deste edital, o(a) pregoeiro(a) convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 16.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 16.2.8 deste edital, se for o caso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

### **XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 – **Anexo I** – Projeto Básico;

17.1.2 – **Anexo II** – Modelo Planilha/Proposta Comercial;

17.1.3 – **Anexo III** – Modelo Quadro de informações e declaração de ter pleno

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

conhecimento e concorda com todas as normas do Edital.

17.1.4 – **Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

17.1.5 – **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO).

17.1.6 – **Anexo VI** – Modelo de Declaração do Contador.

17.1.7 – **Anexo VII** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

17.1.8 – **Anexo VIII** – Declaração de Idoneidade.

17.1.9 – **Anexo IX** – Ata de Registro de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.7 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17.8 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

17.8.1 – Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

17.8.2 – O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.11 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

### **XVIII - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

18.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

### **XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

19.2 - Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

19.3 - Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

CONTRATANTE.

19.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

19.5 - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.

19.6 - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

19.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços

### **XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);

20.2 - Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

20.3 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

20.4 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;

20.5 - Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

20.6 - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

**Dom Silvério - MG, 14 de julho de 2021**

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2021**  
**Pregão Presencial Nº 000029 /2021**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO**

O objeto deste certame é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS/EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/UTENSÍLIOS, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/PRÓPRIOS PÚBLICOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS DIVERSOS.**

1. O fornecimento deverá ocorrer no Município de Dom Silvério, em local a ser indicado pelo Departamento Municipal de Compras na Ordem de Fornecimento;

2. Prazo de entrega: em até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento; observadas as regras do item 03 (abaixo);

3. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

3.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

3.2.1 Caso o licitante não possua aparelho de fax apto a receber as ordens de fornecimento, deverá declarar tal situação;

3.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento;

3.3.1 o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;

3.3.2 o dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto. As notas deverão ser encaminhadas para o e-mail oficial: [compras@domsilverio.mg.gov.br](mailto:compras@domsilverio.mg.gov.br). **(Observação: Os e-mails enviados automaticamente pelo contratado não será considerado válido, pois o setor de compras exigirá nota fiscal com canhoto assinado e datado pelo recebedor da mercadoria, caso a empresa necessite do canhoto assinado favor enviar 2 vias da nota fiscal).**

5. O fornecimento dos materiais se dará de **FORMA PARCELADA**, com pedido mínimo de 5% (cinco por cento da quantidade prevista para cada item ou R\$ 50,00

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

aquele que formenor) e poderá ser contratado a qualquer tempo (na vigência da ARP) e em qualquer quantitativo, de acordo com a demanda. O Município ainda, não está obrigado a adquirir todos os itens relacionados e licitados, não estando obrigado também a adquirir a totalidade dos bens.

6. A Adjudicação dos objetos licitados poderá ser condicionada a vistoria por parte da Administração, dos produtos cotados, para aferir se atendem o edital;

7. Deverá ser observado todas as especificações de cada ITEM. Produtos que não atenderem as especificações serão desclassificados (julgamento por item será desclassificado o item, julgamento por lote será desclassificado o lote);

7.1. Deverá ser indicado MARCA e MODELO dos produtos; EXCETO para prestações de serviço. Na hipótese de determinado item não possuir marca/modelo/fabricante, a proposta será desclassificada, salvo no caso de justa justificativa a ser apreciada pelo(a) Pregoeiro(a).

8. **DO JULGAMENTO:** será de acordo com o valor do Item, com redução mínima entre lances, ficando a critério do(a) pregoeiro(a) reduzir ou aumentar a redução mínima entre os lances.

9. Planilha de descrições e valores estimados:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Areia, fina sem transporte, com raio máximo de distância de 40 km da sede da Prefeitura Municipal	Tonelada	700,0000	32,1000	22.470,0000
0002	Areia, Fina, com transporte	Tonelada	700,0000	60,1000	42.070,0000
0003	Brita, 01	Metro Cúbico	40,0000	114,5000	4.580,0000
0004	Pedra de Mão	Metro Cúbico	20,0000	114,5000	2.290,0000
0005	Espelho, 3mm	M e t r o Quadrado	28,0000	172,5000	4.830,0000
0006	Vidro, Canelada	M e t r o Quadrado	30,0000	110,0000	3.300,0000
0007	Vidro, Ártico	M e t r o Quadrado	30,0000	112,5000	3.375,0000
0008	Vidro, Martelado	M e t r o Quadrado	30,0000	115,0000	3.450,0000
0009	Vidro, Liso 3mm	M e t r o Quadrado	30,0000	94,7500	2.842,5000
0010	Vidro, Mini Boreal	M e t r o Quadrado	30,0000	130,0000	3.900,0000
0011	Vidro, Pontilhado	M e t r o Quadrado	30,0000	125,0000	3.750,0000
0012	Vidro, Temperado 6mm	M e t r o Quadrado	30,0000	225,0000	6.750,0000
0013	Anel cisterna, 50x80 simples	Unidade	5,0000	80,5000	402,5000
0014	Bloco de Cimento 15x20x40	Unidade	1.500,0000	2,3080	3.462,0000
0015	Bloco de Cimento 15x20x40 - vazado	Unidade	1.500,0000	2,2980	3.447,0000
0016	Bloco de Cimento, 10x20x40	Unidade	4.000,0000	1,8380	7.352,0000
0017	Bloco de Cimento, 20x20x40	Unidade	2.000,0000	2,7560	5.512,0000
0018	Bloquete, Sextavado 8cm x 30cm 35MPA	Unidade	2.000,0000	2,9033	5.806,6000
0019	Manilha 100x100, simples	Unidade	100,0000	140,8950	14.089,5000

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0020	Manilha 30x100,simples	Unidade	100,0000	50,0000	5.000,0000
0021	Manilha, MF 100 armada	Unidade	100,0000	326,5000	32.650,0000
0022	Manilha, MF 40 simples	Unidade	200,0000	68,5000	13.700,0000
0023	Manilha, MF 60 armada	Unidade	150,0000	139,5000	20.925,0000
0024	Manilha, MF 80 armada	Unidade	100,0000	187,0000	18.700,0000
0025	Meio Fio, Concreto 10x30x80 Comp. 80cm	Unidade	300,0000	17,9900	5.397,0000
0026	Mourão de concreto pré-moldados curvo, com ferragem 4 x 4.2; altura de 2,8.	Unidade	50,0000	77,5000	3.875,0000
0027	Tampa de cisterna,50x80	Unidade	15,0000	69,0000	1.035,0000
0028	Tinta Spray	Lata 350,00 Mililitros	35,0000	19,4250	679,8700
0029	Massa Plástica	Lata 400,00 Gramas	15,0000	12,3850	185,7700
0030	Rejuntamento	Quilograma	80,0000	7,5667	605,3300
0031	Forro PVC	M e t r o Quadrado	150,0000	29,2667	4.390,0000
0032	Porta Cadeado	Unidade	10,0000	3,7667	37,6600
0033	Ponteiro	Unidade	20,0000	15,1775	303,5500
0034	Prumo	Unidade	5,0000	27,4625	137,3100
0035	Régua de Alumínio	Unidade	10,0000	43,4675	434,6700
0036	Fita Zebrada,5cm x 100 m	Unidade	100,0000	13,9333	1.393,3300
0037	Óculos de Proteção	Unidade	20,0000	6,3000	126,0000
0038	Anel de Vedação,para vaso sanitário	Unidade	25,0000	8,1100	202,7500
0039	Aspersor para Jardinagem/agricultura	Unidade	5,0000	33,1333	165,6600
0040	Assento para Vaso Sanitário	Unidade	20,0000	30,3825	607,6500
0041	Cabide para Banheiro	Unidade	5,0000	11,6467	58,2300
0042	Cavalete para Padrão Copasa	Unidade	3,0000	102,5000	307,5000
0043	Kit para Banheiro	Unidade	5,0000	97,2150	486,0700
0044	Saboneteira	Unidade	5,0000	26,1800	130,9000
0045	Tampo de Pia	Unidade	15,0000	0,4867	7,3000
0046	Padrão Cemig, Completo,bifásico, 7 mts	Unidade	2,0000	1.563,3333	3.126,6600
0047	Globo de vidro	Unidade	30,0000	42,3000	1.269,0000
0048	Mangueira neon com pisca pisca	Metro	500,0000	14,0000	7.000,0000
0049	Massa Epoxi para Aplicação Subaquática	Pote 50,00 Gramas	10,0000	12,9500	129,5000
0050	Arame Farpado	Rolo 400,00 Metros	2,0000	499,9667	999,9300
0051	Arame Liso,galvanizado	Quilograma	10,0000	24,6650	246,6500
0052	Arame Recozido	Quilograma	100,0000	28,9150	2.891,5000
0053	Parafuso para dobradiça	Unidade	30,0000	0,2500	7,5000
0054	Cabeceira para calha	Unidade	10,0000	5,9500	59,5000
0055	Calha Metálica	Metro	60,0000	19,5000	1.170,0000
0056	Saída para calha	Unidade	10,0000	9,7000	97,0000
0057	Suporte para calha	Unidade	60,0000	7,9500	477,0000
0058	Tela para Mosquiteiro	Metro	20,0000	15,9333	318,6600
0059	Moldura para forro PVC	Metro	100,0000	23,2000	2.320,0000
0060	Bomba formicida	Unidade	2,0000	32,5000	65,0000
0061	Chibanca	Unidade	4,0000	60,8550	243,4200
0062	Corta galho (Haste de poda)	Unidade	1,0000	26,5000	26,5000
0063	Lápis para Carpinteiro/marceneiro	Unidade	20,0000	2,2100	44,2000
0064	Corante	Unidade	15,0000	4,4250	66,3700
0065	Bloco de espuma p/ pedreiro	Unidade	20,0000	5,2667	105,3300
0066	Suporte p/ rolo de pintura	Unidade	10,0000	5,4500	54,5000
0067	Refil - carretel p/ cortador de grama	Unidade	5,0000	14,9500	74,7500
0068	Corda, Nylon trançada 12mm	Metro	120,0000	1,5500	186,0000
0069	Corda, Nylon trançada 08mm	Metro	200,0000	1,1000	220,0000
0070	Roldana, Para corda 22cm - 22mm	Unidade	2,0000	32,5000	65,0000

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0071	Pia, Mármore sintético 1,2 cm	Unidade	5,0000	145,3333	726,6600
0072	Chuveiro, 127V - 5500W - 50A - 10mm	Unidade	10,0000	60,2525	602,5200
0073	Torneira, Plástica longa	Unidade	25,0000	10,0500	251,2500
0074	Torneira, Cromada p/ lavatório	Unidade	10,0000	58,7500	587,5000
0075	Torneira, Plástica 1/2 com bico	Unidade	10,0000	5,7950	57,9500
0076	Torneira, Esfera p/ jardim 3/4 metal	Unidade	10,0000	20,0750	200,7500
0077	Torneira, Filtro acoplado, de parede	Unidade	2,0000	143,7750	287,5500
0078	Torneira, Esfera p/ jardim 1/2 metal	Unidade	10,0000	15,8975	158,9700
0079	Torneira, Longa de metal p/ tanque	Unidade	20,0000	44,6550	893,1000
0080	Niple, 1/2	Unidade	20,0000	1,1050	22,1000
0081	Niple, 3/4	Unidade	10,0000	1,6650	16,6500
0082	Junção, 45 PVC 150mm x 100mm	Unidade	10,0000	47,6667	476,6600
0083	Junção, 45 PVC 100mm x 100mm	Unidade	5,0000	21,9667	109,8300
0084	Curva, 100mm - Esgoto	Unidade	5,0000	26,9175	134,5800
0085	Curva, 50mm - Soldável	Unidade	10,0000	22,7925	227,9200
0086	Curva, 50mm - Esgoto	Unidade	5,0000	12,0300	60,1500
0087	Adaptador, 25mm x 3/4 - curto	Unidade	15,0000	3,7925	56,8800
0088	Adaptador, 50 mm - curto	Unidade	40,0000	4,7300	189,2000
0089	Adaptador, 20mm x 1/2 - curto	Unidade	15,0000	3,1950	47,9200
0090	Redução, 50mm x 40mm - Esgoto	Unidade	25,0000	3,7233	93,0800
0091	Redução, 150mm x 100mm - Esgoto	Unidade	50,0000	40,3400	2.017,0000
0092	Redução, 50mm x 25mm Soldável	Unidade	10,0000	5,3233	53,2300
0093	Redução, 50mm x 40mm Soldável	Unidade	10,0000	5,7233	57,2300
0094	Redução, 100mm x 50mm - Esgoto	Unidade	10,0000	12,6100	126,1000
0095	Redução, 200mm x 100mm - Esgoto	Unidade	5,0000	38,4400	192,2000
0096	Cavadeira, Com cabo de madeira	Unidade	1,0000	41,2125	41,2100
0097	Cavadeira, 2 bocas - Ferro	Unidade	1,0000	67,6333	67,6300
0098	Martelo, Grande 31mm	Unidade	5,0000	40,0000	200,0000
0099	Marreta, Com cabo 1,5	Unidade	3,0000	49,4600	148,3800
0100	Marreta, 1,0 kg	Unidade	3,0000	28,8550	86,5600
0101	Prego, 25 x 72	Quilograma	5,0000	21,9267	109,6300
0102	Prego, 19 x 36	Quilograma	10,0000	21,5475	215,4700
0103	Prego, 18 x 30	Quilograma	20,0000	19,7400	394,8000
0104	Prego, 17 x 21	Quilograma	25,0000	20,3250	508,1200
0105	Prego, 7 x 7	Quilograma	5,0000	22,2000	111,0000
0106	Prego, 12 x 12	Quilograma	5,0000	23,9000	119,5000
0107	Prego, 15 x 15	Quilograma	10,0000	22,9000	229,0000
0108	Rebites, Grande	Unidade	200,0000	0,3500	70,0000
0109	Rebites, Médio	Unidade	200,0000	0,2500	50,0000
0110	Rebites, Pequeno	Unidade	200,0000	0,1500	30,0000
0111	Fechadura, Para banheiro	Unidade	10,0000	51,8200	518,2000
0112	Fechadura, Maçaneta interna	Unidade	15,0000	53,0950	796,4200
0113	Fechadura, Maçaneta externa	Unidade	15,0000	56,2600	843,9000
0114	Cadeado, 35mm	Unidade	5,0000	24,4850	122,4200
0115	Cadeado, 40mm	Unidade	10,0000	32,2600	322,6000
0116	Cadeado, 30mm	Unidade	5,0000	20,0700	100,3500
0117	Cadeado, 25mm	Unidade	10,0000	16,6650	166,6500
0118	Cadeado, 20mm	Unidade	20,0000	13,5350	270,7000
0119	Arruela, 5/16	Unidade	100,0000	0,9167	91,6700
0120	Ripa, 4 x 1.5 Parajú	Metro	400,0000	2,9850	1.194,0000
0121	Caibro, 7 x 4 Parajú	Metro	500,0000	13,5000	6.750,0000
0122	Caibro, 7 x 4 Branco	Metro	500,0000	3,9650	1.982,5000
0123	Madeirite, 12mm	Unidade	80,0000	81,6333	6.530,6600
0124	Cal, De pintura	Saco 8,00 Quilogramas	500,0000	10,5000	5.250,0000
0125	Talhadeira	Unidade	10,0000	14,1250	141,2500

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0126	Cimento, Branco	Quilograma	10,0000	5,7333	57,3300
0127	Cimento, CPlI R32	Saco 50,00 Quilogramas	1.200,0000	30,9500	37.140,0000
0128	Serrote	Unidade	3,0000	39,4250	118,2700
0129	Argamassa, Piso sobre piso	Saco 20,00 Quilogramas	30,0000	31,2667	938,0000
0130	Foice	Unidade	10,0000	29,5100	295,1000
0131	Picareta	Unidade	3,0000	41,0175	123,0500
0132	Grampos para Cercas	Quilograma	5,0000	18,9667	94,8300
0133	Prego Telheiro	Quilograma	5,0000	18,1967	90,9800
0134	Fita Isolante, 19mm x 20m	Unidade	50,0000	6,3525	317,6200
0135	Fita Isolante, Auto fusão 10m	Unidade	5,0000	25,8950	129,4700
0136	Canaleta, 2m p/ fio	Unidade	20,0000	6,3200	126,4000
0137	Eletroduto, Flexível 3/4 corrugado	Metro	300,0000	1,5400	462,0000
0138	Eletroduto, Flexível 1/2 corrugado	Metro	300,0000	1,2550	376,5000
0139	Lâmpada Incandescente, Mista 160w 220 - 230v	Unidade	20,0000	20,4800	409,6000
0140	Verniz, Filtro solar	Lata 3600,00 Mililitros	10,0000	79,5950	795,9500
0141	Rolo para Pintura, De espuma, 09cm	Unidade	20,0000	6,8275	136,5500
0142	Rolo para Pintura, De espuma, 23cm	Unidade	15,0000	16,4775	247,1600
0143	Rolo para Pintura, De espuma, 05cm	Unidade	15,0000	5,7875	86,8100
0144	Trincha, 2"	Unidade	15,0000	7,6000	114,0000
0145	Trincha, 2" 1/2	Unidade	15,0000	9,1150	136,7200
0146	Trincha, 4"	Unidade	10,0000	14,1300	141,3000
0147	Trincha, 3" 1/2	Unidade	10,0000	11,9667	119,6600
0148	Trincha, 1/2	Unidade	15,0000	4,6150	69,2200
0149	Trincha, 3/4	Unidade	15,0000	5,1850	77,7700
0150	Trincha, 3"	Unidade	10,0000	11,9000	119,0000
0151	Trincha, 1" 1/2	Unidade	10,0000	6,9150	69,1500
0152	Trincha, 1"	Unidade	10,0000	6,8200	68,2000
0153	Lona Plástica, Preta 4 x 1	Metro	100,0000	13,0667	1.306,6700
0154	Vassoura, Gari	Unidade	40,0000	28,8075	1.152,3000
0155	Caixa de Descarga, Completa	Unidade	12,0000	45,9325	551,1900
0156	Joelho, 50mm 45 Esgoto Classe A	Unidade	15,0000	4,1750	62,6200
0157	Joelho, 75mm 45	Unidade	5,0000	10,4550	52,2700
0158	Joelho, 40mm 90 Esgoto	Unidade	25,0000	1,5000	37,5000
0159	Joelho, 50mm 90 Esgoto Classe A	Unidade	25,0000	3,8975	97,4300
0160	Joelho, 40mm 45 Esgoto	Unidade	25,0000	2,5075	62,6800
0161	Joelho, 25mm x 20mm Classe A	Unidade	10,0000	2,9900	29,9000
0162	Joelho, 50mm Soldável Classe A	Unidade	25,0000	5,9125	147,8100
0163	Joelho, 40 mm Soldável Classe A	Unidade	15,0000	7,8500	117,7500
0164	Joelho, 100mm 90 Classe A	Unidade	40,0000	5,5450	221,8000
0165	Joelho, Lr 20mm x 1/2 Classe A	Unidade	20,0000	3,0350	60,7000
0166	Joelho, 150mm 90	Unidade	30,0000	56,8200	1.704,6000
0167	Joelho, 200mm 45	Unidade	5,0000	94,5000	472,5000
0168	Joelho, 100mm 45 Classe A	Unidade	25,0000	9,3500	233,7500
0169	Joelho, 200mm 90	Unidade	5,0000	135,9250	679,6200
0170	Joelho, Azul 20mm x 1/2 c/ latão	Unidade	20,0000	5,6700	113,4000
0171	Joelho, 150mm 45	Unidade	30,0000	52,9000	1.587,0000
0172	Joelho, 20mm Classe A	Unidade	40,0000	20,7333	829,3300
0173	Joelho, Azul 25mm x 1/2 c/ latão	Unidade	25,0000	7,3675	184,1800
0174	Joelho, 25mm x 3/4	Unidade	20,0000	4,0200	80,4000
0175	Joelho, 25mm x 1/2	Unidade	20,0000	2,9325	58,6500
0176	Joelho, 75mm 90	Unidade	5,0000	6,9050	34,5200
0177	Joelho, Azul 25mm x 3/4 c/ latão	Unidade	15,0000	8,0925	121,3800
0178	Joelho, 25mm 45	Unidade	25,0000	2,0600	51,5000

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0179	Joelho, 25mm Classe A	Unidade	50,0000	0,9000	45,0000
0180	Joelho, 100mm x 50mm	Unidade	15,0000	30,2867	454,3000
0181	Vaso Sanitário, C/ caixa acoplada	Unidade	3,0000	356,4375	1.069,3100
0182	Interruptor, 2 teclas simples	Unidade	15,0000	14,1650	212,4700
0183	Interruptor, 1 tecla simples	Unidade	15,0000	8,4850	127,2700
0184	Interruptor, 2 teclas conjugado c/ tomada	Unidade	10,0000	17,4500	174,5000
0185	Interruptor, Sobrepor redondo	Unidade	15,0000	5,5925	83,8800
0186	Interruptor, 1 tecla conjugado c/ tomada	Unidade	25,0000	12,2625	306,5600
0187	Lâmpada Fluorescente, 40w	Unidade	20,0000	27,9750	559,5000
0188	Lâmpada Fluorescente, 20w	Unidade	100,0000	9,9725	997,2500
0189	Rele, - Fotoelétrico	Unidade	10,0000	34,7275	347,2700
0190	Selador, Acrílico 1a qualidade	Lata 18,00 Litros	30,0000	139,6750	4.190,2500
0191	Selador, Acrílico 1a qualidade	Lata 3600,00 Mililitros	25,0000	71,4250	1.785,6200
0192	Zarcão, Laranja	Lata 900,00 Mililitros	5,0000	47,8500	239,2500
0193	Disco de Corte, Makita Seco	Unidade	10,0000	9,7700	97,7000
0194	Luva de Raspa, Cano curto	Unidade	20,0000	9,9667	199,3300
0195	Luva de Raspa, Cano longo	Unidade	20,0000	13,2333	264,6600
0196	Alicate, Universal	Unidade	3,0000	36,6575	109,9700
0197	Alicate, Rebitador	Unidade	2,0000	36,6300	73,2600
0198	Balde, Plástico - 12 litros	Unidade	10,0000	11,2200	112,2000
0199	Pá, De bico com cabo	Unidade	10,0000	55,3525	553,5200
0200	Pá, De bico sem cabo	Unidade	10,0000	36,1750	361,7500
0201	Pá, Quadrada sem cabo	Unidade	10,0000	35,8275	358,2700
0202	Pá, Quadrada com cabo	Unidade	5,0000	47,9800	239,9000
0203	Tijolo, 29x19x14	Unidade	5.000,0000	1,6500	8.250,0000
0204	Tijolo, Cerâmica 19x29x09	Unidade	15.000,0000	1,3250	19.875,0000
0205	Telha, Colonial	Unidade	10.000,0000	1,7500	17.500,0000
0206	Telha, Cumeeira	Unidade	350,0000	5,5000	1.925,0000
0207	Espude, Para vaso sanitário	Unidade	10,0000	5,3725	53,7200
0208	Registro de Pressão, 1/2 com canopla	Unidade	5,0000	39,3000	196,5000
0209	Registro de Pressão, Soldável 25mm	Unidade	10,0000	13,8950	138,9500
0210	Registro de Pressão, 1/2	Unidade	5,0000	30,7133	153,5600
0211	Registro de Pressão, 3/4 com canopla	Unidade	15,0000	53,1975	797,9600
0212	Registro de Pressão, Soldável 20mm	Unidade	10,0000	11,7300	117,3000
0213	Registro de Pressão, 3/4	Unidade	10,0000	43,3950	433,9500
0214	Tê, 32 mm	Unidade	20,0000	5,7725	115,4500
0215	Tê, Esgoto 40mm Classe A	Unidade	15,0000	4,2950	64,4200
0216	Tê, Azul 25mm x 3/4 c/ latão	Unidade	20,0000	8,5625	171,2500
0217	Tê, Esgoto 50mm classe A	Unidade	15,0000	8,6700	130,0500
0218	Tê, Soldável 40mm classe A	Unidade	10,0000	10,2475	102,4700
0219	Tê, Soldável 50mm	Unidade	10,0000	11,5000	115,0000
0220	Tê, Esgoto 75mm classe A	Unidade	5,0000	15,6575	78,2800
0221	Tê, 20mm Classe A	Unidade	30,0000	1,8167	54,5000
0222	Tê, 25mm x 3/4 classe A	Unidade	10,0000	4,8225	48,2200
0223	Tê, Azul 20mm x 1/2	Unidade	15,0000	6,5400	98,1000
0224	Tê, Azul 25mm x 1/2 c/ latão	Unidade	15,0000	6,9750	104,6200
0225	Tê, 20mm x 1/2	Unidade	10,0000	3,2000	32,0000
0226	Tê, 25mm x 1/2 classe A	Unidade	15,0000	3,5275	52,9100
0227	Tê, 25mm Classe A	Unidade	20,0000	2,4200	48,4000
0228	Tê, 25mm x 20mm Classe A	Unidade	15,0000	3,2825	49,2300
0229	Tê, Soldável 50mm x 40mm	Unidade	10,0000	12,6033	126,0300
0230	Adesivo, PVC 17 grs.	Unidade	20,0000	2,7425	54,8500
0231	Adesivo, PVC 175 grs.	Unidade	30,0000	13,2125	396,3700

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0232	Adesivo, PVC 75 grs.	Unidade	30,0000	6,1500	184,5000
0233	Bóia para Caixa D'Água, 1/2	Unidade	15,0000	9,0150	135,2200
0234	Caixa D'Água, Polietileno - 500 L	Unidade	6,0000	281,6825	1.690,0900
0235	Caixa D'Água, Polietileno - 1000 L	Unidade	6,0000	452,8175	2.716,9000
0236	Caixa D'Água, Polietileno - 310 L	Unidade	6,0000	215,2225	1.291,3300
0237	Caixa Sifonada, 100 x 100 - 3 entradas	Unidade	5,0000	20,2050	101,0200
0238	Flange, 25mm Classe A	Unidade	10,0000	12,8750	128,7500
0239	Flange, 20mm Classe A	Unidade	6,0000	10,3400	62,0400
0240	Flange, 50mm	Unidade	5,0000	31,5050	157,5200
0241	Luva de Correr, 25mm	Unidade	10,0000	13,4050	134,0500
0242	Luva de Correr, 40mm - Esgoto	Unidade	10,0000	11,4825	114,8200
0243	Luva de Correr, 32mm	Unidade	10,0000	19,6675	196,6700
0244	Luva de Correr, 100mm - Esgoto	Unidade	40,0000	20,3400	813,6000
0245	Luva de Correr, 50mm - Esgoto	Unidade	20,0000	14,9525	299,0500
0246	Luva de Correr, 20mm	Unidade	10,0000	10,5000	105,0000
0247	Luva PVC, 32mm - Soldável	Unidade	20,0000	2,4850	49,7000
0248	Luva PVC, 150mm - Esgoto	Unidade	15,0000	33,7525	506,2800
0249	Luva PVC, 40mm - Soldável	Unidade	20,0000	4,7675	95,3500
0250	Luva PVC, 50mm - Esgoto	Unidade	12,0000	5,1175	61,4100
0251	Luva PVC, 200mm - Esgoto	Unidade	5,0000	41,2333	206,1600
0252	Luva PVC, Azul 25mm x 3/4 c/ latão	Unidade	20,0000	6,8950	137,9000
0253	Luva PVC, 25mm - Soldável	Unidade	30,0000	0,9700	29,1000
0254	Luva PVC, Azul 20mm x 1/2 c/ latão	Unidade	12,0000	5,1250	61,5000
0255	Luva PVC, 20mm - soldável	Unidade	50,0000	0,8050	40,2500
0256	Luva PVC, 1/2 PVC	Unidade	10,0000	1,1833	11,8300
0257	Luva PVC, 50mm - Soldável	Unidade	20,0000	6,1325	122,6500
0258	Luva PVC, 40mm - Esgoto	Unidade	10,0000	2,5825	25,8200
0259	Luva PVC, Azul 25mm x 1/2 c/ latão	Unidade	20,0000	5,8475	116,9500
0260	Luva PVC, 20mm x 1/2	Unidade	10,0000	2,5850	25,8500
0261	Parafuso para Vaso, Castelo c/ bucha 08	Unidade	20,0000	1,8133	36,2600
0262	Parafuso para Vaso, Castelo c/ bucha 10	Unidade	20,0000	2,4267	48,5300
0263	Sifão, 40cm Universal	Unidade	30,0000	8,3750	251,2500
0264	Tubo, Soldável 25mm classe A	Unidade	50,0000	33,2750	1.663,7500
0265	Tubo, Soldável 20mm classe A	Unidade	50,0000	26,3750	1.318,7500
0266	Tubo, Soldável 32mm	Unidade	20,0000	66,0175	1.320,3500
0267	Tubo, Esgoto 200mm classe A	Unidade	10,0000	545,0000	5.450,0000
0268	Tubo, Esgoto 150mm classe A	Unidade	60,0000	260,2500	15.615,0000
0269	Tubo, Soldável 50mm classe A	Unidade	50,0000	125,1575	6.257,8700
0270	Tubo, Esgoto 50mm classe A	Unidade	25,0000	67,0500	1.676,2500
0271	Tubo, Soldável 40mm classe A	Unidade	50,0000	77,8250	3.891,2500
0272	Tubo, Esgoto 100mm classe A	Unidade	150,0000	102,3750	15.356,2500
0273	Tubo, Esgoto 75mm classe A	Unidade	55,0000	97,7500	5.376,2500
0274	Tubo, Esgoto 40mm classe A	Unidade	20,0000	44,0250	880,5000
0275	Válvula, Americana	Unidade	10,0000	20,2225	202,2200
0276	Válvula, PVC p/ pia	Unidade	15,0000	5,3750	80,6200
0277	Válvula, 1" 1/4 para tanque inox	Unidade	10,0000	23,5075	235,0700
0278	Válvula, P/ tanque	Unidade	10,0000	10,9900	109,9000
0279	Válvula, P/ lavatório metal	Unidade	10,0000	17,5300	175,3000
0280	Válvula, P/ lavatório c/ ladrão	Unidade	10,0000	17,5300	175,3000
0281	Mangueira, 1/2 p/ jardim	Metro	100,0000	3,8775	387,7500
0282	Mangueira, 3/4 p/ jardim	Metro	300,0000	6,0050	1.801,5000
0283	Mangueira, 1/2 - Preta	Metro	100,0000	3,2125	321,2500
0284	Mangueira, 1" - Preta	Metro	100,0000	3,1850	318,5000
0285	Mangueira, 3/4 - Preta	Metro	300,0000	5,4800	1.644,0000
0286	Cap, 20mm	Unidade	10,0000	1,0675	10,6700
0287	Cap, 50mm, Sold	Unidade	10,0000	6,0700	60,7000

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0288	Cap, 25mm	Unidade	10,0000	1,3300	13,3000
0289	Cap, 100mm	Unidade	10,0000	11,2800	112,8000
0290	Lavatório, Pequeno, de louça	Unidade	5,0000	145,1000	725,5000
0291	Lavatório, Louça, médio sem coluna	Unidade	6,0000	131,2500	787,5000
0292	Tanque, Mármore sintético 1,14m	Unidade	5,0000	161,6333	808,1600
0293	Tanque, Cimento	Unidade	10,0000	298,9000	2.989,0000
0294	Bocal para Lâmpada, Com rabicho	Unidade	150,0000	4,0275	604,1200
0295	Conector, Porcelana p/ chuveiro	Unidade	5,0000	6,8367	34,1800
0296	Disjuntor, Unipolar 30 A	Unidade	10,0000	14,5125	145,1200
0297	Disjuntor, Unipolar 20 A	Unidade	5,0000	14,5125	72,5600
0298	Disjuntor, Unipolar 40 A	Unidade	5,0000	18,8875	94,4300
0299	Disjuntor, Unipolar 15 A	Unidade	5,0000	14,5125	72,5600
0300	Disjuntor, Unipolar 25 A	Unidade	5,0000	14,5125	72,5600
0301	Disjuntor, Unipolar 35 A	Unidade	10,0000	21,8375	218,3700
0302	Disjuntor, Bipolar 50 A	Unidade	5,0000	66,7825	333,9100
0303	Disjuntor, Tripolar 40 A	Unidade	5,0000	87,4850	437,4200
0304	Disjuntor, Bipolar 40 A	Unidade	5,0000	66,4575	332,2800
0305	Fio Paralelo, 2 x 2,5mm	Metro	600,0000	4,8875	2.932,5000
0306	Fio Paralelo, 2 x 1,5mm	Metro	300,0000	2,7225	816,7500
0307	Fio Telefone, FE	Metro	30,0000	0,8725	26,1700
0308	Lâmpada, Mista 250w	Unidade	100,0000	34,5050	3.450,5000
0309	Lâmpada, 250w 220v	Unidade	60,0000	41,9500	2.517,0000
0310	Lâmpada, Mercúrio alta pressão 400w	Unidade	60,0000	47,2867	2.837,2000
0311	Lâmpada, Par 38 verde	Unidade	20,0000	47,9600	959,2000
0312	Plug, P/ tomada	Unidade	50,0000	4,9725	248,6200
0313	Argamassa	Saco 20,00 Quilogramas	80,0000	14,2667	1.141,3300
0314	Lanterna Portátil, de mão recarregável. Bateria alimentada via tomada convencional de voltagem 110v	Unidade	10,0000	65,9500	659,5000
0315	Silicone	Bisnaga 280,00 Gramas	20,0000	20,7075	414,1500
0316	Lona Plástica, 8 x 1	Metro	100,0000	15,9667	1.596,6700
0317	Querosene	Litro	10,0000	24,6000	246,0000
0318	Vaso Sanitário	Unidade	5,0000	205,3950	1.026,9700
0319	Tela, galinheiro, largura 1,80 m	Metro	100,0000	15,2500	1.525,0000
0320	Porta, Prancheta (sucupira) 80x210cm	Unidade	30,0000	154,6000	4.638,0000
0321	Porta, Prancheta (sucupira) 70x210cm	Unidade	10,0000	154,6000	1.546,0000
0322	Porta, Metalon 60x210cm	Unidade	10,0000	242,5000	2.425,0000
0323	Porta, Calha 70x210	Unidade	5,0000	128,0000	640,0000
0324	Porta, Calha 80x210	Unidade	10,0000	128,0000	1.280,0000
0325	Porta, Calha 60x210	Unidade	10,0000	128,0000	1.280,0000
0326	Porta, Prancheta (sucupira) 60x210cm	Unidade	5,0000	154,6000	773,0000
0327	Porta, Metalon 80x210cm	Unidade	15,0000	260,0000	3.900,0000
0328	Porta, Metalon 70x210cm	Unidade	15,0000	242,5000	3.637,5000
0329	Paraju, 8 x 8	Metro	200,0000	19,4500	3.890,0000
0330	Paraju, 20 x 6	Metro	30,0000	63,5000	1.905,0000
0331	Paraju, 11 x 6	Metro	200,0000	33,5000	6.700,0000
0332	Thinner	Balde 5,00 Litros	2,0000	91,6667	183,3300
0333	Janela, Metalon 100x100cm	Unidade	10,0000	160,0000	1.600,0000
0334	Janela, 40x40cm	Unidade	10,0000	66,0000	660,0000
0335	Janela, Metalon 100x120cm	Unidade	10,0000	170,0000	1.700,0000
0336	Reator Eletrônico, 02 x 40	Unidade	25,0000	44,4467	1.111,1600
0337	Reator Eletrônico, 02 x 20	Unidade	25,0000	39,5033	987,5800
0338	Tomada, Simples	Unidade	50,0000	5,6050	280,2500
0339	Tomada, P/ telefone 4 pólos	Unidade	10,0000	13,5733	135,7300

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0340	Tomada, Sobrepor externa	Unidade	40,0000	8,0225	320,9000
0341	Tomada, Sistema X	Unidade	30,0000	7,0100	210,3000
0342	Broxa, Redonda	Unidade	18,0000	8,7850	158,1300
0343	Lixa, 80	Unidade	150,0000	1,3725	205,8700
0344	Lixa, 100	Unidade	150,0000	1,3725	205,8700
0345	Rolo Lã, Carneiro - 23cm	Unidade	20,0000	20,2975	405,9500
0346	Tinta Esmalte, Sintético	Litro	10,0000	40,6750	406,7500
0347	Tinta Esmalte, Sintético	Lata 3600,00 Mililitros	60,0000	83,8950	5.033,7000
0348	Piso, Cerâmica Pei 5 - 1a qualidade	M e t r o Quadrado	250,0000	32,9333	8.233,3200
0349	Piso, Revestimento classe A	M e t r o Quadrado	250,0000	33,6333	8.408,3200
0350	Dobradiça, C/ 3x3 1/2"	Unidade	15,0000	11,4000	171,0000
0351	Forro, De madeira (pinos)	M e t r o Quadrado	100,0000	24,0000	2.400,0000
0352	Thinner	Litro	30,0000	20,1500	604,5000
0353	Colher para Pedreiro, No 08	Unidade	3,0000	15,4275	46,2800
0354	Colher para Pedreiro, No 09	Unidade	10,0000	14,0200	140,2000
0355	Colher para Pedreiro, No 10	Unidade	5,0000	19,9350	99,6700
0356	Escova de Aço, Com cabo 3 fileiras	Unidade	10,0000	8,3550	83,5500
0357	Escova de Aço, Sem cabo	Unidade	20,0000	9,7600	195,2000
0358	Espátula, Média	Unidade	10,0000	11,5250	115,2500
0359	Espátula, Pequena	Unidade	10,0000	10,3000	103,0000
0360	Espátula, Grande	Unidade	10,0000	14,7375	147,3700
0361	Nível, De mão/ madeira 14	Unidade	10,0000	14,8750	148,7500
0362	Serrinha, Aço rápido	Unidade	30,0000	8,9500	268,5000
0363	Trena, 5 metros	Unidade	20,0000	17,5550	351,1000
0364	Enxada, Valeira 2,5 le	Unidade	2,0000	39,0600	78,1200
0365	Enxada, 3,0 le	Unidade	10,0000	37,9750	379,7500
0366	Enxada, 2,5 le	Unidade	10,0000	36,5050	365,0500
0367	Enxadão, 2 1/2 sem cabo	Unidade	3,0000	38,4550	115,3600
0368	Peneira, Café	Unidade	10,0000	24,7000	247,0000
0369	Peneira, Arroz	Unidade	10,0000	21,9075	219,0700
0370	Peneira, Fubá	Unidade	10,0000	25,9500	259,5000
0371	Câmara de Ar, Para carrinho de mão	Unidade	20,0000	21,0733	421,4600
0372	Pneu, - carrinho de mão	Unidade	10,0000	37,5100	375,1000
0373	Avental de Raspa, 0,60 x 1.00	Unidade	20,0000	53,3000	1.066,0000
0374	Bota, Borracha, branca	E m b a l a g e m 1,00 Par	30,0000	46,2667	1.388,0000
0375	Quadro de Distribuição, P/ 12 chaves	Unidade	3,0000	77,7400	233,2200
0376	Quadro de Distribuição, P/ 3 chaves	Unidade	3,0000	24,2600	72,7800
0377	Plug PVC, 3/4 - Roscável	Unidade	15,0000	1,0375	15,5600
0378	Plug PVC, 1/2 - Roscável	Unidade	15,0000	0,6825	10,2300
0379	Barra de Ferro, 8mm (5/16)	Unidade	150,0000	59,9333	8.989,9900
0380	Barra de Ferro, 1/4" Ca 50	Unidade	200,0000	37,5667	7.513,3400
0381	Barra de Ferro, 3/8" Ca 50	Unidade	200,0000	86,9333	17.386,6600
0382	Barra de Ferro, 5.0	Unidade	50,0000	30,5667	1.528,3300
0383	Barra de Ferro, 4.2 Ca 50	Unidade	200,0000	20,9333	4.186,6600
0384	Resina, Acrílica concentrada solvente	Lata 18,00 Litros	10,0000	356,6333	3.566,3300
0385	Bucha para Torneiras, 1/2	Unidade	10,0000	0,4333	4,3300
0386	Caixa de Gordura, 200 x 172 x 50	Unidade	4,0000	68,3275	273,3100
0387	Emenda para mangueira, 3/4	Unidade	10,0000	2,6933	26,9300
0388	Emenda para mangueira, 1"	Unidade	5,0000	3,0967	15,4800
0389	Emenda para mangueira, 1/2	Unidade	10,0000	1,7133	17,1300
0390	Engate, 1/2 - 40 cm	Unidade	25,0000	6,8650	171,6200

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0391	Haste para chuva, 40cm	Unidade	5,0000	16,0575	80,2800
0392	Luva de redução, 25mm x 20mm	Unidade	10,0000	2,7025	27,0200
0393	Registro de Esfera, 3/4 metal - Roscável	Unidade	5,0000	19,4600	97,3000
0394	Registro de Esfera, 1/2 metal - Roscável	Unidade	5,0000	26,1400	130,7000
0395	Registro de Esfera, 25mm - Soldável	Unidade	10,0000	12,6700	126,7000
0396	Registro de Esfera, 20mm - Soldável	Unidade	10,0000	10,6450	106,4500
0397	Registros de Gaveta, Bruto 3/4	Unidade	6,0000	38,0000	228,0000
0398	Registros de Gaveta, Bruto 1/2	Unidade	6,0000	31,6900	190,1400
0399	Padrão Cemig, Completo, 100w -4,5m	Unidade	2,0000	683,3333	1.366,6600
0400	Padrão Cemig, Completo, 100w - 7,0m	Unidade	2,0000	1.173,3333	2.346,6600
0401	Extensão Tipo Régua, 10m	Unidade	10,0000	31,6325	316,3200
0402	Resistência, P/ chuva 127v - 5500w	Unidade	15,0000	21,7375	326,0600
0403	Roldana para Uso Elétrico, Plástica M	Unidade	60,0000	5,7667	346,0000
0404	Roldana para Uso Elétrico, Plástica G	Unidade	60,0000	6,9833	418,9900
0405	Roldana para Uso Elétrico, Plástica P	Unidade	60,0000	4,2667	256,0000
0406	Agrofilito, Silical	Pacote 18,00 Quilogramas	200,0000	4,1250	825,0000
0407	Tinta PVA, Classe A	Lata 18,00 Litros	60,0000	249,9750	14.998,5000
0408	Tinta PVA, Acrílica	Lata 3600,00 Mililitros	50,0000	95,5500	4.777,5000
0409	Espaçador para piso, 5mm	Unidade	15,0000	3,7000	55,5000
0410	Impermeabilizante, P/ laje	Lata 18,00 Litros	3,0000	189,9667	569,9000
0411	Bucha para Fixação, 10mm	Unidade	150,0000	0,2467	37,0000
0412	Bucha para Fixação, 6mm	Unidade	60,0000	0,1067	6,4000
0413	Bucha para Fixação, 8mm	Unidade	40,0000	0,1580	6,3200
0414	Bucha para Fixação, 7mm	Unidade	40,0000	0,1250	5,0000
0415	Parafuso com Fenda, 5/16 x 1/2 - 8cm	Unidade	200,0000	0,4500	90,0000
0416	Parafuso com Porca, 5/16 x 3 1/2	Unidade	100,0000	1,1750	117,5000
0417	Porcas em geral, 5/16	Unidade	100,0000	0,2750	27,5000
0418	Parafusos Tipo Francês, 1/4 x 3"	Unidade	200,0000	0,5000	100,0000
0419	Corrente Metálica, Sold. zinc. 4mm	Quilograma	10,0000	49,0800	490,8000
0420	Cartela de dobradiça, C/ 3x3 1/2"	Unidade	15,0000	15,5600	233,4000
0421	Marco para Portas e Janelas, Angelim com vista	Unidade	20,0000	240,0000	4.800,0000
0422	Trinco, Pino redondo	Unidade	10,0000	7,7500	77,5000
0423	Trinco, Pino chato	Unidade	10,0000	7,4500	74,5000
0424	Tela de viveiro, Fina	Metro	20,0000	21,4333	428,6600
0425	Chave de Fenda, 1/4	Unidade	3,0000	9,8200	29,4600
0426	Disco de Serra, Com videa para madeira	Unidade	15,0000	19,6250	294,3700
0427	Fio de Nylon para Aparador de Grama, 1,8mm	Rolo 100,00 Metros	10,0000	50,9500	509,5000
0428	Alavanca, Ferro	Unidade	3,0000	72,5000	217,5000
0429	Lima, Para serrote (3 quinas)	Unidade	6,0000	13,4500	80,7000
0430	Lima, Redonda para motosserra	Unidade	1,0000	8,4050	8,4000
0431	Lima, Chata	Unidade	50,0000	14,1875	709,3700
0432	Tesoura de Jardim, De cortar grama	Unidade	1,0000	54,3150	54,3100
0433	Tesoura de Jardim, Bel	Unidade	1,0000	29,9667	29,9600
0434	Tesoura de Jardim, De poda	Unidade	1,0000	37,4600	37,4600
0435	Torques, Armador	Unidade	5,0000	30,2925	151,4600
0436	Poste de cerca, Eucalipto tratado 6 a 8	Unidade	100,0000	12,2500	1.225,0000
0437	Poste de cerca, Eucalipto tratado 8 a 10	Unidade	200,0000	23,4000	4.680,0000

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0438	Botinas Masculinas, Ref. 400G Botina de segurança, fab. em couro, interior forrado, enchimento de espuma no peito do pé, biqueira injetada, solado em P.U., injetado diretamente ao cabedal, com C.A. tamanho 36 a 45	Unidade	100,0000	77,2667	7.726,6700
0439	Fita de Amarração, Plástica reciclada 13mm, rolo de 500 metros ou 6kg	Rolo 500,00 Metros	100,0000	72,0000	7.200,0000
0440	Capa de Chuva	Unidade	20,0000	20,2667	405,3300
0441	Fita Veda rosca, 18 mm x 50m	Unidade	25,0000	7,0475	176,1800
0442	Tubo de ligação p/ vaso sanitário, eng. p/ vaso	Unidade	5,0000	20,7350	103,6700
0443	Massa calafetar, 350 grs.	Unidade	10,0000	12,8025	128,0200
0444	Caixa de luz 2x4	Unidade	45,0000	2,2367	100,6500
0445	Caixa de luz 4x4	Unidade	5,0000	3,5250	17,6200
0446	Caixa de luz Externa - sistema X	Unidade	15,0000	5,1133	76,6900
0447	Tampa cega, 2x4	Unidade	10,0000	4,1200	41,2000
0448	Tampa cega, 4x4	Unidade	10,0000	5,9100	59,1000
0449	Barra roscada, 3/8 - 1 m	Unidade	10,0000	10,1350	101,3500
0450	Vassoura metálica p/ grama, - rastelo	Unidade	5,0000	25,2667	126,3300
0451	Vassoura plástica p/ grama, - rastelo 40 cm	Unidade	15,0000	22,2333	333,4900
0452	Respirador, - Máscara, respiratória P2, c/ válvula	Unidade	100,0000	5,7500	575,0000
0453	Abraçadeira	Pacote 100,00 Unidades	5,0000	15,5000	77,5000
0454	Caixa D'Água, 10.000 Litros Polietileno, com tampa e trava	Unidade	1,0000	5.413,3333	5.413,3300
0455	Haste de Aterramento	Unidade	5,0000	90,6667	453,3300
0456	Macacão impermeável p/chuva	Unidade	25,0000	105,0000	2.625,0000
0457	Perneira de couro c/ velcro 3 talas 60cm nº CA	Em balagem 1,00 Par	2,0000	40,5000	81,0000
0458	Plafon	Unidade	30,0000	5,6925	170,7700
0459	Broca aço rápida 1/4"	Unidade	5,0000	6,9400	34,7000
0460	Broca aço rápida 1/8"	Unidade	5,0000	5,1150	25,5700
0461	Broca aço rápida 12.5"	Unidade	5,0000	11,9667	59,8300
0462	Broca aço rápida 3/16"	Unidade	5,0000	5,6900	28,4500
0463	Broca AR 1/18"	Unidade	5,0000	5,7733	28,8600
0464	Broca AR 9/16"	Unidade	5,0000	11,9500	59,7500
0465	Broca AR 9/64"	Unidade	5,0000	8,8733	44,3600
0466	Broca de madeira 3 pontas 1/8"	Unidade	5,0000	1,5400	7,7000
0467	Broca de vídea 4 mm concreto	Unidade	5,0000	4,2067	21,0300
0468	Broca de vídea 5 mm e 7-8-10-12	Unidade	5,0000	5,1600	25,8000
0469	Broca de vídea extra longa 1/4	Unidade	5,0000	26,0467	130,2300
0470	Broca de vídea extra longa 5/16	Unidade	5,0000	20,8533	104,2600
0471	Broca de vídea extra longa 3/8	Unidade	5,0000	26,3933	131,9600
0472	Broca de vídea extra longa 1/2	Unidade	5,0000	45,5067	227,5300
0473	Tê, esgoto 100mm x 50mm classe A	Unidade	15,0000	15,4367	231,5500
0474	Chuveiro 220V - 5500W	Unidade	3,0000	60,2525	180,7500
0475	Redução, 25mm x 20mm Soldável	Unidade	15,0000	22,0033	330,0400
0476	Tê, Esgoto 100mm Classe A	Unidade	20,0000	11,5125	230,2500
0477	Tê, Esgoto 150mm Classe A	Unidade	60,0000	65,2550	3.915,3000
0478	Tê, Esgoto 150mm x 100mm Classe A	Unidade	50,0000	64,5750	3.228,7500
0479	Cabo de alumínio duplex 16mm	Metro	100,0000	4,6467	464,6700
0480	Cabo de alumínio triplex 16mm	Metro	150,0000	7,4733	1.120,9900
0481	Cabo unipolar de 10mm	Metro	200,0000	11,1333	2.226,6600
0482	Cabo unipolar de 16mm	Metro	100,0000	17,6000	1.760,0000
0483	Cabo 1,5mm (rolo de 100m)	Unidade	20,0000	172,0700	3.441,4000



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0484	Cabo 2,5mm (rolo de 100m)	Unidade	20,0000	281,8000	5.636,0000
0485	Cabo 2pp X 2,5mm	Metro	150,0000	327,4300	49.114,5000
0486	Cabo de 4mm (rolo de 100m)	Unidade	15,0000	519,2175	7.788,2600
0487	Cabo de 6mm (rolo de 100m)	Unidade	15,0000	724,2000	10.863,0000
0488	Conector bimetálico 16mm	Unidade	50,0000	9,6333	481,6600
0489	Conector de perfuração 1 X 1/2 16'	Unidade	20,0000	16,4333	328,6600
0490	Conector de perfuração 1 X 1/2 25'	Unidade	20,0000	16,9333	338,6600
0491	Conector de perfuração 1 X 1/2 35'	Unidade	20,0000	26,4333	528,6600
0492	Conector de perfuração 1 X 1/2 50'	Unidade	10,0000	28,6000	286,0000
0493	Conector múltiplo 10mm	Unidade	20,0000	6,3467	126,9300
0494	Disjuntor, bipolar 15 A	Unidade	5,0000	60,8325	304,1600
0495	Disjuntor, bipolar 20 A	Unidade	5,0000	60,8325	304,1600
0496	Disjuntor, bipolar 25 A	Unidade	5,0000	60,8325	304,1600
0497	Disjuntor, bipolar 30 A	Unidade	5,0000	60,8325	304,1600
0498	Disjuntor, bipolar 35 A	Unidade	8,0000	72,7000	581,6000
0499	Disjuntor, unipolar 50 A	Unidade	5,0000	23,7750	118,8700
0500	Disjuntor, tripolar 15 A	Unidade	5,0000	84,0575	420,2800
0501	Disjuntor, tripolar 20 A	Unidade	5,0000	84,0575	420,2800
0502	Disjuntor, tripolar 25 A	Unidade	5,0000	83,9075	419,5300
0503	Disjuntor, tripolar 30 A	Unidade	5,0000	84,0575	420,2800
0504	Disjuntor, tripolar 35 A	Unidade	5,0000	91,4000	457,0000
0505	Lâmpadas econ. 14w 127w	Unidade	50,0000	18,7000	935,0000
0506	Lâmpadas econ. 21w 127v selo	Unidade	70,0000	20,2250	1.415,7500
0507	Lâmpadas econ. 25w 127v selo	Unidade	70,0000	21,7400	1.521,8000
0508	Lâmpadas econ. 30w 127v selo	Unidade	50,0000	29,7150	1.485,7500
0509	Lâmpadas econ. 45w 127v selo	Unidade	50,0000	54,5475	2.727,3700
0510	Lâmpadas econ. 45w 220v selo	Unidade	50,0000	52,9467	2.647,3300
0511	Luminária c/ lâmpada fluorescente 0,2 x 20	Unidade	10,0000	55,0000	550,0000
0512	Luminária c/ lâmpada fluorescente 0,2 x 40	Unidade	10,0000	72,6667	726,6600
0513	Quadro de distribuição p/ 6 chaves	Unidade	3,0000	42,8900	128,6700
0514	Lixa 80 preta	Unidade	50,0000	1,7500	87,5000
0515	Lixa 100 preta	Unidade	60,0000	1,7150	102,9000
0516	Lona carreteiro 6x4	Unidade	1,0000	5,9500	5,9500
0517	Lona Carreteiro 4x4	Unidade	2,0000	90,0000	180,0000
0518	Tinta de demarcação 18L NBR	Unidade	30,0000	340,4750	10.214,2500
0519	Azulejo esmaltado 15X15. classe A extra PEI 2	M e t r o Quadrado	50,0000	35,4667	1.773,3300
0520	Gesso	Quilograma	10,0000	3,6000	36,0000
0521	Arame Ovalado Z 700 rolo 500m	Unidade	2,0000	245,0000	490,0000
0522	Barra de ferro 1/2	Unidade	80,0000	142,2667	11.381,3300
0523	Barra roscada 1/2 - 1 m	Unidade	10,0000	16,3625	163,6200
0524	Barra roscada 1/4 - 1 m	Unidade	5,0000	4,1400	20,7000
0525	Barra roscada 5/16 - 1 m	Unidade	10,0000	6,8300	68,3000
0526	Tábua de forma (300x30x2.5) cm	M e t r o Quadrado	300,0000	30,9333	9.279,9900
0527	Telha de cumeeira amianto 1.10x5mm	Unidade	50,0000	42,5000	2.125,0000
0528	Alicate de Pressão	Unidade	1,0000	39,1575	39,1500
0529	Caixa de ferramenta de metal sanfonada 6 gavetas, 44x22	Unidade	2,0000	62,5000	125,0000
0530	Encho	Unidade	2,0000	50,4500	100,9000
0531	Linha de pedreiro rolo 100m	Unidade	10,0000	6,4450	64,4500
0532	Martelo de calceteiro	Unidade	2,0000	43,9500	87,9000
0533	Martelo médio 27mm	Unidade	1,0000	32,4800	32,4800
0534	Navalha p/ roçadeira 2.0 furo de 1p" 3/8"	Unidade	20,0000	33,4500	669,0000
0535	Receptáculo	Unidade	30,0000	4,1800	125,4000
0536	Disjuntor tripolar 50 A	Unidade	5,0000	87,6250	438,1200

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0537	Lâmpada halogena 220/300 wats	Unidade	70,0000	9,2333	646,3300
0538	Suporte de álcool Gel/ Sabonete/cor branco,Fechadura, chave em plástico ABS, kit contendo buchas e parafusos. Dimensões: 29cmX12cmX11cm	Unidade	18,0000	30,2450	544,4100
0539	Luva de Segurança, confeccionada em tecido algodão(suedine),com revestimento TRIPL0 de borracha níttrica na palma e dorso, modelo clute, comprimento 31 cm x espessura 1,30 mm	Embalagem 1,00 Par	100,0000	10,8967	1.089,6700
0540	Luva de Segurança,com revestimento de borracha níttrica na palma e dorso, modelo clute, punho nem malha, comprimento 25 cm x espessura 1,10 mm	Embalagem 1,00 Par	100,0000	14,7333	1.473,3300
0541	Eletroduto rígido,3/4 galvanizado	Barra 3,00 Metros	10,0000	26,6325	266,3200
0542	Luva rígida 3/4 galvanizado	Unidade	10,0000	4,5500	45,5000
0543	Curva rígida 3/4 galvanizado	Unidade	5,0000	11,5800	57,9000
0544	Massa Corrida	Lata 18,00 Litros	30,0000	97,5000	2.925,0000
0545	Mecanismo de entrada para caixas acopladas	Unidade	15,0000	47,0000	705,0000
0546	Reparador universal para caixas acopladas	Unidade	20,0000	107,5200	2.150,4000
0547	Disjuntor tripolar 60 A	Unidade	5,0000	114,3750	571,8700
0548	Disjuntor bipolar 60 A	Unidade	5,0000	84,2825	421,4100
0549	Disjuntor unipolar 60 A	Unidade	5,0000	26,6425	133,2100
0550	Luminária c/ lâmpada LED 0,2 x 40	Unidade	10,0000	84,0000	840,0000
0551	Luminária c/ lâmpada LED 0,2 x 20	Unidade	10,0000	72,6333	726,3300
0552	Lâmpada LED 20w	Unidade	100,0000	30,0450	3.004,5000
0553	Lâmpada LED 40w	Unidade	100,0000	57,2650	5.726,5000
0554	Massa Corrida	Lata 3600,00 Mililitros	20,0000	39,8250	796,5000
0555	Lâmpadas LED. 14w 127w	Unidade	50,0000	20,8250	1.041,2500
0556	Lâmpadas LED 25w 127w	Unidade	50,0000	37,7000	1.885,0000
0557	Lâmpadas LED 21w 127w	Unidade	50,0000	32,4750	1.623,7500
0558	Lâmpadas LED 30w 127w	Unidade	50,0000	44,2750	2.213,7500
0559	Lâmpadas LED 45w 127w	Unidade	50,0000	62,4500	3.122,5000
0560	Lâmpadas LED 45w 220w	Unidade	50,0000	62,3333	3.116,6600
0561	Lâmpadas LED 60w 127w	Unidade	50,0000	108,9500	5.447,5000
0562	Lâmpadas econo. 60w 127w	Unidade	50,0000	90,4500	4.522,5000
0563	Filtro de linha,5 Tomadas Bivolt c/ Chave Lig/des	Unidade	15,0000	28,1867	422,8000
0564	Abraçadeira de metal para tubo 1/2	Unidade	25,0000	0,5975	14,9300
0565	Abraçadeira de metal para tubo 3/4	Unidade	25,0000	1,0800	27,0000
0566	Abraçadeira de metal para tubo 1"	Unidade	25,0000	1,1425	28,5600
0567	Abraçadeira de metal para tubo 1 1/2	Unidade	25,0000	1,4925	37,3100
0568	Abraçadeira de metal para tubo 2	Unidade	25,0000	2,0725	51,8100
0569	Abraçadeira de metal para tubo 2/5	Unidade	25,0000	1,5525	38,8100
0570	Abraçadeira de metal para tubo 3"	Unidade	25,0000	3,3025	82,5600
0571	Tinta a Óleo	Lata 112,50 Mililitros	10,0000	35,4667	354,6600
0572	Tinta para Piso	Lata 18,00 Litros	40,0000	243,1625	9.726,5000
0573	Porta, Angelim Almofadada 60x210cm	Unidade	15,0000	377,6667	5.665,0000
0574	Porta, Angelim Almofadada 70x210cm	Unidade	15,0000	377,6667	5.665,0000
0575	Porta, Angelim Almofadada 80x210cm	Unidade	15,0000	394,3333	5.914,9900
0576	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 - 1linha	Unidade	250,0000	44,3333	11.083,3200
0577	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 - 1linha	Unidade	800,0000	23,4333	18.746,6400

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0578	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 - 1linha	Unidade	200,0000	60,0333	12.006,6600
0579	Acabamento cromado para Válvula de Descarga; Acabamento biníquel Polido; Composição: Aço inoxidável, ligas de cobre e plásticos de engenharia. Acionamento: Botão. Tipo de Instalação: parede.	Unidade	25,0000	57,6175	1.440,4300
0580	Acabamento Registro Metal Cromado ½ e ¾ C50- 4445C50; Cabeça do registro Metal; Canopla da parede Metal; Uso Geral, atende medidas de 1/2", 3/4" e 1".	Unidade	20,0000	45,1350	902,7000
0581	Anel de borracha para tubo OCRE 150mm classe A: plastubos Modelo : esgoto	Unidade	20,0000	5,8833	117,6600
0582	Assento para vaso sanitário branco adulto c/ tampa, atendendo às especificações da norma ABNT NBR 9050; indicado para pessoas com deficiência física.	Unidade	10,0000	63,1000	631,0000
0583	Benjamin em formato T, reforçado, desenvolvido de acordo com a norma NBR 14136, possuindo: Adaptador Universal para 10A, Pino maciço para tomadas novas e antigas, 3 entradas que podem ser usadas simultaneamente; Funciona também como adaptador de 3 para 2 pinos; Aceita tomadas triplas, duplas e chatas. Novo padrão brasileiro	Unidade	25,0000	7,9725	199,3100
0584	Curva 90° Esgoto 150mm OCRE classe A: plastubos Modelo : esgoto	Unidade	3,0000	177,0000	531,0000
0585	Joelho 45° Esgoto 150mm OCRE classe A: plastubos Modelo: esgoto	Unidade	15,0000	60,0650	900,9700
0586	Joelho 90° Esgoto 150mm OCRE classe A: plastubos Modelo: esgoto	Unidade	30,0000	59,7767	1.793,3000
0587	Junção Esgoto 150mm OCRE classe A : plastubos Modelo: esgoto	Unidade	20,0000	138,6000	2.772,0000
0588	Lâmpada TUBULAR LED T8 vidro; potência 10W; fluxo luminoso: 900 lúmens; eficiência: 90 lm/w; Fator de potência maior que 0,92; IRC maior que 80; vida útil: 25.000 h; Branco frio, 6.500 k	Unidade	100,0000	22,7200	2.272,0000
0589	Luva De Correr Pvc Soldável De 50mm	Unidade	50,0000	28,7733	1.438,6600
0590	Luva Soldável LR PVC 50mm x 1.1/2"	Unidade	20,0000	12,8033	256,0600
0591	Luva de segurança em PVC (plastissol) de alta resistência química, antiderrapante, Palma Áspera, com forro de algodão; Punho 70cm; CA no punho; proteção contra agentes químicos e mecânicos.	Unid. 1,00 Par	30,0000	19,8000	594,0000
0592	Válvula de descarga + acabamento. Válvula de descarga 1.1/2" com acabamento Clássica Salvágua; de Aço inoxidável, plástico de engenharia e ligas de cobre; Acabamento polido biníquel Salvágua; cor cromado; sistema de abertura de fechamento automático; atendendo a NBR 15857	Unidade	25,0000	144,9333	3.623,3300
0593	Válvula de Descarga 1 1/2" BP.Válvula de Descarga com entrada vertical para instalação em parede com acionamento hidromecânico. Classe de pressão: 1,5 -15 mca; bitola 1.1/5 (DN40); Composição: Liga de Cobre, Plástico Engenharia, Zamac; Tempo de fechamento: média 06 segundos; Volume de descarga regulável; Sujeita a 200 mil ciclos.	Unidade	25,0000	203,3533	5.083,8300

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0594	Torneira Automática Temporizada com botão de acionamento em metal; Material : Liga de Cobre; Possui sistema de acionamento hidromecânico, com leve pressão da mão e fechamento automático temporizado em aproximadamente 6 segundos; possui arejador	Unidade	15,0000	101,9600	1.529,4000
0595	Torneira bóia caixa acoplada	Unidade	20,0000	15,8333	316,6600
0596	Torneira com filtro acoplado; Purificador de água com torneira de bancada; cor branca; material: polipropileno; altura: 26,5 cm, comprimento: 11,6 cm, largura: 17,8 cm	Unidade	15,0000	145,0000	2.175,0000
0597	Torneira filtro purificador cozinha metal cromada bancada; pressão máxima de 300kpa; fabricada toda em metal cromado, exceto o copo do filtro; possui alta resistência a riscos e corrosão; copo do filtro em abs; fixação na bancada; certificações: inmetro; acabamentos: c33	Unidade	15,0000	182,4750	2.737,1200
0598	Torneira Para Lavatorio Bica Móvel; jed de mesa com 1/4 de volta; Tipo de controle da torneira: Monocomando; Lugar de colocação: Mesa; Inclui aerador; Acabamento Cromado	Unidade	2,0000	70,6800	141,3600
0599	Torneira Pne Clinica De Lavatório Alavanca Nbr 9050; Torneira clinica de mesa bica baixa com alavanca maciça acionamento por cotovelo; Fabricada em metal cromado	Unidade	1,0000	196,3333	196,3300
0600	Trena de 50 metros - fibra de vidro	Unidade	3,0000	69,1925	207,5700
0601	Telha transparente 2,44 x1,10 - 1ª linha	Unidade	20,0000	55,5000	1.110,0000
0602	Telha transparente 2,44 x0,50 - 1ª linha	Unidade	20,0000	34,0000	680,0000
0603	Telha de Fibrocimento, 1,22 x 00,50m - 1a linha	Unidade	100,0000	21,9667	2.196,6700
0604	Mangueira De Nível transparente, cristal 5/16 X1,5mm	Metro	15,0000	1,7000	25,5000
0605	Registro de pressão de 1 1/2" c/ canopla c50	Unidade	25,0000	46,3000	1.157,5000
0606	Parafuso para vaso, Castelo c/ bucha 12	Unidade	10,0000	3,9267	39,2600
0607	Parafuso Telha 5/16 Vedação com Arruela , comprimento:200 mm , diâmetro: 8mm	Unidade	100,0000	1,0250	102,5000
0608	Massa asfáltica para impermeabilização de áreas frias, lajes de coberturas e terraços; Massa betuminosa que forma uma camada impermeável, de grande resistência química e aplicação a frio sem emendas. Densidade: 1,15 g/cm³; Aparência: Preto(a); Composição básica: Emulsão asfáltica; peso: 3,9 kg.	Balde 3,90 Quilogramas	100,0000	39,4500	3.945,0000
0609	Massa asfáltica para impermeabilização de áreas frias, lajes de coberturas e terraços; Massa betuminosa que forma uma camada impermeável, de grande resistência química e aplicação a frio sem emendas. Densidade: 1,15 g/cm³; Aparência: Preto(a); Composição básica: Emulsão asfáltica; peso: 20 kg.	Saco 20,00 Quilogramas	200,0000	142,5000	28.500,0000
0610	Marreta 4.9 kg; Comprimento 90 centímetros; Largura 17.5 centímetros; Altura 6.3 centímetros. Cabeça forjada e temperada em aço especial. sistema de fixação da cabeça ao cabo por cunha metálica. Acabamento jateado e cabeça envernizada.	Unidade	15,0000	120,1000	1.801,5000

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0611	Machadinha Cabo de madeira; Forjada em aço carbono especial, possui uma lâmina de corte temperada e pintura protetiva à base de epóxi. Comprimento: 300 mm	Unidade	5,0000	32,8000	164,0000
0612	Arco de serra com Corpo estampado em aço carbono. Acabamento com pintura eletrostática. Lâmina em aço rápido. Possui regulagem para lâminas de 10" e 12".	Unidade	5,0000	27,7875	138,9300
0613	Chave para tubo 14"; Mandíbulas forjadas em aço alto carbono e temperada; Corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido; Abertura dos mordentes regulável; Pintura eletrostática.	Unidade	2,0000	49,4933	98,9800
0614	Chave para tubo 6"; Mandíbulas forjadas em aço alto carbono e temperada; Corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido; Abertura dos mordentes regulável; Pintura eletrostática.	Unidade	2,0000	22,4500	44,9000
0615	Jogo Contendo 10 chaves de fenda. Haste: Aço cromo vanádio temperada .Cabo PVC amarelo transparente, c/ acabamento Cromado e Ponta Magnetizada, atendendo a Norma: DIN ISO 2380. Tamanho das chaves: 1 Chave NR1 - 5x150 mm - 3/16x6 Polegadas 1 Chave NR2- 6x150 mm - 1/4x6 Polegadas 1 Chave NR1 - 5x100 mm - 3/16x4 Polegadas 1 Chave NR2 - 6x100 mm - 1/4x4 Polegadas 1 Chave 6x100 mm - 1/4x4 Polegadas 1 Chave 5x100 mm - 3/16x4 Polegadas 1 Chave 6x150 mm - 1/4x6 Polegadas 1 Chave 5x150 mm - 3/16x6 Polegadas 1 Chave 6x38 mm - 1/4x1.1/2 Polegadas 1 Chave NR2 - 6x38 mm - 1/4x1.1/2 Polegadas	Unidade	5,0000	20,9500	104,7500
0616	Jogo Chave Cachimbo Canhão Sextavada 7 Peças - 5 a 13 mm (01 Conjunto); Medidas das Bocas: 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 13 mm.	Unidade	3,0000	37,4500	112,3500
0617	Jogo de Chaves Fixas 12 Peças. Corpo forjado em aço especial e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas.	Unidade	2,0000	36,2000	72,4000
0618	LAMINA FACA P/ PLAINA C/02 - tamanho da faca: 82mm (3-1/4")	Unidade	5,0000	102,0000	510,0000
0619	Desempenadeira de madeira	Unidade	10,0000	10,6333	106,3300
0620	Luva de Correr Esgoto 150mm OCRE classe A: plastubos Modelo: esgoto	Unidade	30,0000	19,2000	576,0000
0621	TORNEIRA LAVATORIO BICA ALTA PNE , de bancada; acionamento da alavanca com cotovelo; atende as normas da Nbr 9050; Instalação em cubas / mesas - bitola de 1/2; Feita totalmente em metal cromado	Unidade	10,0000	71,9500	719,5000
0622	Chave para motores 500/600 - 220 V Monofásico - Alavanca 30 AMP	Unidade	5,0000	474,0000	2.370,0000
0623	kit Maçaneta tipo alavanca c/ fechadura ; confeccionados em aço inox polido; Material da máquina: aço carbono; comprimento da alavanca: 10 cm	Unidade	10,0000	69,9000	699,0000
0624	Parafuso para bucha 10 mm	Unidade	200,0000	0,3500	70,0000
0625	parafuso para bucha 8 mm	Unidade	200,0000	0,2500	50,0000
0626	parafuso para bucha 6 mm	Unidade	200,0000	0,1750	35,0000

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0627	Lavatório suspenso Acessibilidade 600 x 415mm Branco; atende às normas exigidas na NBR9050	Unidade	10,0000	190,4667	1.904,6600
0628	Ralo grelha quadrada; fecho e caixilho em inox; dimensões: 10,5 x 10,5 cm	Unidade	30,0000	12,7333	381,9900
0629	Ralo grelha quadrada; fecho e caixilho em inox; dimensões: 15 x 15 cm	Unidade	30,0000	23,6467	709,4000
0630	Barra reta de apoio para Pne/ PCD; em aço inox liga 304 polido; comprimento: 70cm; atende às normas exigidas na NBR 9050	Unidade	10,0000	66,5000	665,0000
0631	Barra reta de apoio para Pne/ PCD; em aço inox liga 304 polido; comprimento: 80cm; atende às normas exigidas na NBR 9050	Unidade	10,0000	70,4500	704,5000
0632	Puxador acessível para porta Pne/ PCD; comprimento: 40 cm; em tubo de aço inox liga 304 polido; diâmetro do tubo é de 32 mm e a distância até parede de 1,5 mm; atende às normas exigidas na NBR 9050	Unidade	20,0000	152,5000	3.050,0000
0633	Torneira filtro purificador de cozinha de metal, cromada. pressão máxima de 300 kpa; fabricada toda em metal cromado; copo do filtro em ABS; fixação na parede; certificações: INMETRO; acabamentos: C33	Unidade	15,0000	160,6667	2.410,0000
0634	Bomba Submersa, 110w (bomba sapo)	Unidade	3,0000	252,5000	757,5000
0635	Papeleira para Papel Higiênico	Unidade	5,0000	28,9450	144,7200
0636	Platina Elétrica	Unidade	1,0000	450,0000	450,0000
0637	Armário para Banheiro, 1a linha	Unidade	5,0000	69,9500	349,7500
0638	Algarismos de Aço, Para casa	Unidade	15,0000	4,0000	60,0000
0639	Cortador de Grama, - Grama turbo master 800w - 110v	Unidade	2,0000	550,0000	1.100,0000
0640	Escada Extensível, Alumínio 7 degraus	Unidade	1,0000	343,0000	343,0000
0641	Furadeira, Impacto 1/2 Profissional 113 cv	Unidade	1,0000	533,7875	533,7800
0642	Serra Mármore, MLL 400	Unidade	1,0000	494,6667	494,6600
0643	Roçadeira FS 220, Lâmina de 2 pontas, Capacidade do tanque de combustível 0,58L, ferramentas de cortes opcionais, faca de 2 pontas, (2,3 DIN-PS), alça com 05 pontos cinturão duplo, ferramenta de corte, sistema anti vibratório, sistema de ignição eletrônico.	Unidade	1,0000	4.032,3050	4.032,3000
0644	Escada tubular 7 degraus metal	Unidade	3,0000	286,3333	858,9900
0645	Carrinho caçamba reforçado com pneu	Unidade	2,0000	264,3400	528,6800
0646	Carrinho de mão reforçado na chapa 16 04	Unidade	4,0000	378,9650	1.515,8600
0647	Motosserra; capacidade de 0,685 ml do tanque de combustível; cilindrada: 59 cm <sup>2</sup> ; Corrente 26 RS: 3/8" Rapid Super; Peso: 5,6 kg; potência: 3.4/ 4.6 kW/cv; relação peso/potência (kW/cv): 1.6; Sabre: RapidSuper; nível de pressão sonora: 101 dB (A); nível de vibração esquerda/direita m/s <sup>2</sup> : 2.9/3.6; nível de potência sonora dB (A): 115.	Unidade	1,0000	1.100,0000	1.100,0000

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0648	Lixeiras de Aço Modelo BH. BOJO: cesto retangular com dimensões: 40 x 20 x 36 cm (larg x prof. x alt.) confeccionado em chapa de 16, espessura 1,5mm de AÇO SAC 300, SOLDADO POR PROCESSO TIG E MIG. HASTE: TAMPO EM CHAPA 13 DE AÇO SAC 300 COM REFORÇO DE CANTONEIRA NA CHAPA 13 (altura: 16 cm formando vão para despejo do lixo), suporte em tubo de 3 polegadas na chapa de 14 (altura externa: 1,30m) todas em AÇO SAC 300 SOLDADA DE MONTAGEM MIG E MAG. ACABAMENTO: Pintura ELETROSTÁTICA POLIÉSTER SENDO O BOJO PADRÃO RAL9006 E HASTE PADRÃO HAL 9017.	Unidade	50,0000	65,0000	3.250,0000
0649	Betoneira 400 litros com motor monofásico e chave elétrica NR12; Capacidade do tambor (L): 400; Capacidade de mistura (L): 280; Nº aprox. de ciclos/hora: 12; Produção horária aprox. (m³): 4,1; Rotação do tambor (rpm): 26	Unidade	1,0000	4.180,0000	4.180,0000
Valor Total R\$ 1.083.192,38					

9.1 O valor estimado da compra é de R\$ 1.083.192,38 Um Milhão e Oitenta e Três Mil e Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos.

9.2. O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços no mercado, sendo demonstrados na planilha acima.

10. Condições gerais para aceitação e execução do objeto:

10.1. Deverão estar inclusos nos valores do objeto os seguintes custos diretos e indiretos: Transporte, carga, descarga, impostos, bem como todas as despesas que vierem a incidir sobre a comercialização e entrega do objeto;

10.2. As entregas dos produtos deverão ocorrer nos locais indicados no item 1, sempre acompanhados de um profissional ou servidor para conferência produtos ofertados pelos licitantes vencedores, conforme marca/modelo pactuado no contrato/ARP, em caso contrário os produtos não serão aceitos/recebidos.

10.3. São os critérios mínimos de aceitabilidade do objeto, ficando condicionado o pagamento pela entrega dos produtos, o cumprimento de todos os critérios acima, sem prejuízo as sanções previstas na Lei 8.666/93, na Minuta de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.3.1. O Município de Dom Silvério poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto, se estes não estiverem de acordo com as especificações do edital licitatório. É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos. Comprovada a inferioridade, alteração ou adequação de qualquer equipamento, responderá o licitante contratado por danos causados ao Município, oriundos dos que estejam em condições inadequadas.

**A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/MATERIAIS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE, NÃO SENDO ATRIBUÍDO AO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO QUAISQUER CULPABILIDADE NESTE SENTIDO.**

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**PROPOSTAS SUPERIORES AO VALOR ACIMA ESTIMADO POR ITEM – SERÃO  
DESCLASSIFICADAS – PREÇO EXCESSIVO, SALVO SE A LICITANTE ACEITAR  
QUE A PROPOSTA SEJA CONSIDERADA NO VALOR ESTIMADO DO EDITAL.**



Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais

**REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 00054/2021**  
**Pregão Presencial N° 000029 /2021**

**ANEXO II**  
**MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL**

• ARQUIVO DE COLETA DE PROPOSTAS .

O Programa Coleta de Propostas e Manual de Instalação e Utilização está disponível no Site da Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou no link <http://domsilverio.mg.gov.br/downloads>.

É necessária a apresentação da Proposta Impressa, se possível a proposta do programa (para agilizar e evitar erros desnecessários), porém solicitamos que traga o arquivo em Pen drive para agilidade no dia da sessão.

Além da proposta impressa pelo programa é de **obrigatoriedade** a apresentação da declaração e o quadro de informações da empresa, conforme modelo no **anexo III**.

**Observação:** Não há necessidade de apresentar 2 (duas) planilhas: modelo do edital anexo II e programa de coleta, mas sugerimos que opte pelo programa Coleta de Proposta para agilidade do certame.

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Areia, fina sem transporte, com raio máximo de distância de 40 km da sede da Prefeitura Municipal	Tonelada	700,0000			
0002	Areia, Fina, com transporte	Tonelada	700,0000			
0003	Brita, 01	Metro Cúbico	40,0000			
0004	Pedra de Mão	Metro Cúbico	20,0000			
0005	Espelho, 3mm	M e t r o Quadrado	28,0000			
0006	Vidro, Canelada	M e t r o Quadrado	30,0000			
0007	Vidro, Ártico	M e t r o Quadrado	30,0000			
0008	Vidro, Martelado	M e t r o Quadrado	30,0000			
0009	Vidro, Liso 3mm	M e t r o Quadrado	30,0000			
0010	Vidro, Mini Boreal	M e t r o Quadrado	30,0000			
0011	Vidro, Pontilhado	M e t r o Quadrado	30,0000			
0012	Vidro, Temperado 6mm	M e t r o Quadrado	30,0000			
0013	Anel cisterna, 50x80 simples	Unidade	5,0000			

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0014	Bloco de Cimento 15x20x40	Unidade	1.500,0000			
0015	Bloco de Cimento 15x20x40 - vazado	Unidade	1.500,0000			
0016	Bloco de Cimento, 10x20x40	Unidade	4.000,0000			
0017	Bloco de Cimento, 20x20x40	Unidade	2.000,0000			
0018	Bloquete, Sextavado 8cm x 30cm 35MPA	Unidade	2.000,0000			
0019	Manilha 100x100,simples	Unidade	100,0000			
0020	Manilha 30x100,simples	Unidade	100,0000			
0021	Manilha, MF 100 armada	Unidade	100,0000			
0022	Manilha, MF 40 simples	Unidade	200,0000			
0023	Manilha, MF 60 armada	Unidade	150,0000			
0024	Manilha, MF 80 armada	Unidade	100,0000			
0025	Meio Fio, Concreto 10x30x80 Comp. 80cm	Unidade	300,0000			
0026	Mourão de concreto pré-moldados curvo, com ferragem 4 x 4.2; altura de 2,8.	Unidade	50,0000			
0027	Tampa de cisterna,50x80	Unidade	15,0000			
0028	Tinta Spray	Lata 350,00 Mililitros	35,0000			
0029	Massa Plástica	Lata 400,00 Gramas	15,0000			
0030	Rejuntamento	Quilograma	80,0000			
0031	Forro PVC	M e t r o Quadrado	150,0000			
0032	Porta Cadeado	Unidade	10,0000			
0033	Ponteiro	Unidade	20,0000			
0034	Prumo	Unidade	5,0000			
0035	Régua de Alumínio	Unidade	10,0000			
0036	Fita Zebrada,5cm x 100 m	Unidade	100,0000			
0037	Óculos de Proteção	Unidade	20,0000			
0038	Anel de Vedação,para vaso sanitário	Unidade	25,0000			
0039	Aspersor para Jardinagem/agricultura	Unidade	5,0000			
0040	Assento para Vaso Sanitário	Unidade	20,0000			
0041	Cabide para Banheiro	Unidade	5,0000			
0042	Cavalete para Padrão Copasa	Unidade	3,0000			
0043	Kit para Banheiro	Unidade	5,0000			
0044	Saboneteira	Unidade	5,0000			
0045	Tampo de Pia	Unidade	15,0000			
0046	Padrão Cemig, Completo,bifásico, 7 mts	Unidade	2,0000			
0047	Globo de vidro	Unidade	30,0000			
0048	Mangueira neon com pisca pisca	Metro	500,0000			
0049	Massa Epoxi para Aplicação Subaquática	Pote 50,00 Gramas	10,0000			
0050	Arame Farpado	Rolo 400,00 Metros	2,0000			
0051	Arame Liso,galvanizado	Quilograma	10,0000			
0052	Arame Recozido	Quilograma	100,0000			
0053	Parafuso para dobradiça	Unidade	30,0000			

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0054	Cabeceira para calha	Unidade	10,0000			
0055	Calha Metálica	Metro	60,0000			
0056	Saída para calha	Unidade	10,0000			
0057	Suporte para calha	Unidade	60,0000			
0058	Tela para Mosquiteiro	Metro	20,0000			
0059	Moldura para forro PVC	Metro	100,0000			
0060	Bomba formicida	Unidade	2,0000			
0061	Chibanca	Unidade	4,0000			
0062	Corta galho (Haste de poda)	Unidade	1,0000			
0063	Lápis para Carpinteiro/marceneiro	Unidade	20,0000			
0064	Corante	Unidade	15,0000			
0065	Bloco de espuma p/ pedreiro	Unidade	20,0000			
0066	Suporte p/ rolo de pintura	Unidade	10,0000			
0067	Refil - carretel p/ cortador de grama	Unidade	5,0000			
0068	Corda, Nylon trançada 12mm	Metro	120,0000			
0069	Corda, Nylon trançada 08mm	Metro	200,0000			
0070	Roldana, Para corda 22cm - 22mm	Unidade	2,0000			
0071	Pia, Mármore sintético 1,2 cm	Unidade	5,0000			
0072	Chuveiro, 127V - 5500W - 50A - 10mm	Unidade	10,0000			
0073	Torneira, Plástica longa	Unidade	25,0000			
0074	Torneira, Cromada p/ lavatório	Unidade	10,0000			
0075	Torneira, Plástica 1/2 com bico	Unidade	10,0000			
0076	Torneira, Esfera p/ jardim 3/4 metal	Unidade	10,0000			
0077	Torneira, Filtro acoplado, de parede	Unidade	2,0000			
0078	Torneira, Esfera p/ jardim 1/2 metal	Unidade	10,0000			
0079	Torneira, Longa de metal p/ tanque	Unidade	20,0000			
0080	Niple, 1/2	Unidade	20,0000			
0081	Niple, 3/4	Unidade	10,0000			
0082	Junção, 45 PVC 150mm x 100mm	Unidade	10,0000			
0083	Junção, 45 PVC 100mm x 100mm	Unidade	5,0000			
0084	Curva, 100mm - Esgoto	Unidade	5,0000			
0085	Curva, 50mm - Soldável	Unidade	10,0000			
0086	Curva, 50mm - Esgoto	Unidade	5,0000			
0087	Adaptador, 25mm x 3/4 - curto	Unidade	15,0000			
0088	Adaptador, 50 mm - curto	Unidade	40,0000			
0089	Adaptador, 20mm x 1/2 - curto	Unidade	15,0000			
0090	Redução, 50mm x 40mm - Esgoto	Unidade	25,0000			
0091	Redução, 150mm x 100mm - Esgoto	Unidade	50,0000			
0092	Redução, 50mm x 25mm Soldável	Unidade	10,0000			
0093	Redução, 50mm x 40mm Soldável	Unidade	10,0000			
0094	Redução, 100mm x 50mm - Esgoto	Unidade	10,0000			
0095	Redução, 200mm x 100mm - Esgoto	Unidade	5,0000			
0096	Cavadeira, Com cabo de madeira	Unidade	1,0000			
0097	Cavadeira, 2 bocas - Ferro	Unidade	1,0000			
0098	Martelo, Grande 31mm	Unidade	5,0000			
0099	Marreta, Com cabo 1,5	Unidade	3,0000			
0100	Marreta, 1,0 kg	Unidade	3,0000			
0101	Prego, 25 x 72	Quilograma	5,0000			

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0102	Prego, 19 x 36	Quilograma	10,0000			
0103	Prego, 18 x 30	Quilograma	20,0000			
0104	Prego, 17 x 21	Quilograma	25,0000			
0105	Prego, 7 x 7	Quilograma	5,0000			
0106	Prego, 12 x 12	Quilograma	5,0000			
0107	Prego, 15 x 15	Quilograma	10,0000			
0108	Rebites, Grande	Unidade	200,0000			
0109	Rebites, Médio	Unidade	200,0000			
0110	Rebites, Pequeno	Unidade	200,0000			
0111	Fechadura, Para banheiro	Unidade	10,0000			
0112	Fechadura, Maçaneta interna	Unidade	15,0000			
0113	Fechadura, Maçaneta externa	Unidade	15,0000			
0114	Cadeado, 35mm	Unidade	5,0000			
0115	Cadeado, 40mm	Unidade	10,0000			
0116	Cadeado, 30mm	Unidade	5,0000			
0117	Cadeado, 25mm	Unidade	10,0000			
0118	Cadeado, 20mm	Unidade	20,0000			
0119	Arruela, 5/16	Unidade	100,0000			
0120	Ripa, 4 x 1.5 Parajú	Metro	400,0000			
0121	Caibro, 7 x 4 Parajú	Metro	500,0000			
0122	Caibro, 7 x 4 Branco	Metro	500,0000			
0123	Madeirite, 12mm	Unidade	80,0000			
0124	Cal, De pintura	Saco 8,00 Quilogramas	500,0000			
0125	Talhadeira	Unidade	10,0000			
0126	Cimento, Branco	Quilograma	10,0000			
0127	Cimento, CII R32	Saco 50,00 Quilogramas	1.200,0000			
0128	Serrote	Unidade	3,0000			
0129	Argamassa, Piso sobre piso	Saco 20,00 Quilogramas	30,0000			
0130	Foice	Unidade	10,0000			
0131	Picareta	Unidade	3,0000			
0132	Grampos para Cercas	Quilograma	5,0000			
0133	Prego Telheiro	Quilograma	5,0000			
0134	Fita Isolante, 19mm x 20m	Unidade	50,0000			
0135	Fita Isolante, Auto fusão 10m	Unidade	5,0000			
0136	Canaleta, 2m p/ fio	Unidade	20,0000			
0137	Eletroduto, Flexível 3/4 corrugado	Metro	300,0000			
0138	Eletroduto, Flexível 1/2 corrugado	Metro	300,0000			
0139	Lâmpada Incandescente, Mista 160w 220 - 230v	Unidade	20,0000			
0140	Verniz, Filtro solar	Lata 3600,00 Mililitros	10,0000			
0141	Rolo para Pintura, De espuma, 09cm	Unidade	20,0000			
0142	Rolo para Pintura, De espuma, 23cm	Unidade	15,0000			
0143	Rolo para Pintura, De espuma, 05cm	Unidade	15,0000			
0144	Trincha, 2"	Unidade	15,0000			
0145	Trincha, 2" 1/2	Unidade	15,0000			

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0146	Trincha, 4"	Unidade	10,0000			
0147	Trincha, 3" 1/2	Unidade	10,0000			
0148	Trincha, 1/2	Unidade	15,0000			
0149	Trincha, 3/4	Unidade	15,0000			
0150	Trincha, 3"	Unidade	10,0000			
0151	Trincha, 1" 1/2	Unidade	10,0000			
0152	Trincha, 1"	Unidade	10,0000			
0153	Lona Plástica, Preta 4 x 1	Metro	100,0000			
0154	Vassoura, Gari	Unidade	40,0000			
0155	Caixa de Descarga, Completa	Unidade	12,0000			
0156	Joelho, 50mm 45 Esgoto Classe A	Unidade	15,0000			
0157	Joelho, 75mm 45	Unidade	5,0000			
0158	Joelho, 40mm 90 Esgoto	Unidade	25,0000			
0159	Joelho, 50mm 90 Esgoto Classe A	Unidade	25,0000			
0160	Joelho, 40mm 45 Esgoto	Unidade	25,0000			
0161	Joelho, 25mm x 20mm Classe A	Unidade	10,0000			
0162	Joelho, 50mm Soldável Classe A	Unidade	25,0000			
0163	Joelho, 40 mm Soldável Classe A	Unidade	15,0000			
0164	Joelho, 100mm 90 Classe A	Unidade	40,0000			
0165	Joelho, Lr 20mm x 1/2 Classe A	Unidade	20,0000			
0166	Joelho, 150mm 90	Unidade	30,0000			
0167	Joelho, 200mm 45	Unidade	5,0000			
0168	Joelho, 100mm 45 Classe A	Unidade	25,0000			
0169	Joelho, 200mm 90	Unidade	5,0000			
0170	Joelho, Azul 20mm x 1/2 c/ latão	Unidade	20,0000			
0171	Joelho, 150mm 45	Unidade	30,0000			
0172	Joelho, 20mm Classe A	Unidade	40,0000			
0173	Joelho, Azul 25mm x 1/2 c/ latão	Unidade	25,0000			
0174	Joelho, 25mm x 3/4	Unidade	20,0000			
0175	Joelho, 25mm x 1/2	Unidade	20,0000			
0176	Joelho, 75mm 90	Unidade	5,0000			
0177	Joelho, Azul 25mm x 3/4 c/ latão	Unidade	15,0000			
0178	Joelho, 25mm 45	Unidade	25,0000			
0179	Joelho, 25mm Classe A	Unidade	50,0000			
0180	Joelho, 100mm x 50mm	Unidade	15,0000			
0181	Vaso Sanitário, C/ caixa acoplada	Unidade	3,0000			
0182	Interruptor, 2 teclas simples	Unidade	15,0000			
0183	Interruptor, 1 tecla simples	Unidade	15,0000			
0184	Interruptor, 2 teclas conjugado c/ tomada	Unidade	10,0000			
0185	Interruptor, Sobrepor redondo	Unidade	15,0000			
0186	Interruptor, 1 tecla conjugado c/ tomada	Unidade	25,0000			
0187	Lâmpada Fluorescente, 40w	Unidade	20,0000			
0188	Lâmpada Fluorescente, 20w	Unidade	100,0000			
0189	Rele, - Fotoelétrico	Unidade	10,0000			
0190	Selador, Acrílico 1a qualidade	Lata 18,00 Litros	30,0000			
0191	Selador, Acrílico 1a qualidade	Lata 3600,00 Mililitros	25,0000			
0192	Zarcão, Laranja	Lata 900,00 Mililitros	5,0000			

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0193	Disco de Corte, Makita Seco	Unidade	10,0000			
0194	Luva de Raspa, Cano curto	Unidade	20,0000			
0195	Luva de Raspa, Cano longo	Unidade	20,0000			
0196	Alicate, Universal	Unidade	3,0000			
0197	Alicate, Rebitador	Unidade	2,0000			
0198	Balde, Plástico - 12 litros	Unidade	10,0000			
0199	Pá, De bico com cabo	Unidade	10,0000			
0200	Pá, De bico sem cabo	Unidade	10,0000			
0201	Pá, Quadrada sem cabo	Unidade	10,0000			
0202	Pá, Quadrada com cabo	Unidade	5,0000			
0203	Tijolo, 29x19x14	Unidade	5.000,0000			
0204	Tijolo, Cerâmica 19x29x09	Unidade	15.000,0000			
0205	Telha, Colonial	Unidade	10.000,0000			
0206	Telha, Cumeeira	Unidade	350,0000			
0207	Espude, Para vaso sanitário	Unidade	10,0000			
0208	Registro de Pressão, 1/2 com canopla	Unidade	5,0000			
0209	Registro de Pressão, Soldável 25mm	Unidade	10,0000			
0210	Registro de Pressão, 1/2	Unidade	5,0000			
0211	Registro de Pressão, 3/4 com canopla	Unidade	15,0000			
0212	Registro de Pressão, Soldável 20mm	Unidade	10,0000			
0213	Registro de Pressão, 3/4	Unidade	10,0000			
0214	Tê, 32 mm	Unidade	20,0000			
0215	Tê, Esgoto 40mm Classe A	Unidade	15,0000			
0216	Tê, Azul 25mm x 3/4 c/ latão	Unidade	20,0000			
0217	Tê, Esgoto 50mm classe A	Unidade	15,0000			
0218	Tê, Soldável 40mm classe A	Unidade	10,0000			
0219	Tê, Soldável 50mm	Unidade	10,0000			
0220	Tê, Esgoto 75mm classe A	Unidade	5,0000			
0221	Tê, 20mm Classe A	Unidade	30,0000			
0222	Tê, 25mm x 3/4 classe A	Unidade	10,0000			
0223	Tê, Azul 20mm x 1/2	Unidade	15,0000			
0224	Tê, Azul 25mm x 1/2 c/ latão	Unidade	15,0000			
0225	Tê, 20mm x 1/2	Unidade	10,0000			
0226	Tê, 25mm x 1/2 classe A	Unidade	15,0000			
0227	Tê, 25mm Classe A	Unidade	20,0000			
0228	Tê, 25mm x 20mm Classe A	Unidade	15,0000			
0229	Tê, Soldável 50mm x 40mm	Unidade	10,0000			
0230	Adesivo, PVC 17 grs.	Unidade	20,0000			
0231	Adesivo, PVC 175 grs.	Unidade	30,0000			
0232	Adesivo, PVC 75 grs.	Unidade	30,0000			
0233	Bóia para Caixa D'Água, 1/2	Unidade	15,0000			
0234	Caixa D'Água, Polietileno - 500 L	Unidade	6,0000			
0235	Caixa D'Água, Polietileno - 1000 L	Unidade	6,0000			
0236	Caixa D'Água, Polietileno - 310 L	Unidade	6,0000			
0237	Caixa Sifonada, 100 x 100 - 3 entradas	Unidade	5,0000			

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0238	Flange, 25mm Classe A	Unidade	10,0000			
0239	Flange, 20mm Classe A	Unidade	6,0000			
0240	Flange, 50mm	Unidade	5,0000			
0241	Luva de Correr, 25mm	Unidade	10,0000			
0242	Luva de Correr, 40mm - Esgoto	Unidade	10,0000			
0243	Luva de Correr, 32mm	Unidade	10,0000			
0244	Luva de Correr, 100mm - Esgoto	Unidade	40,0000			
0245	Luva de Correr, 50mm - Esgoto	Unidade	20,0000			
0246	Luva de Correr, 20mm	Unidade	10,0000			
0247	Luva PVC, 32mm - Soldável	Unidade	20,0000			
0248	Luva PVC, 150mm - Esgoto	Unidade	15,0000			
0249	Luva PVC, 40mm - Soldável	Unidade	20,0000			
0250	Luva PVC, 50mm - Esgoto	Unidade	12,0000			
0251	Luva PVC, 200mm - Esgoto	Unidade	5,0000			
0252	Luva PVC, Azul 25mm x 3/4 c/ latão	Unidade	20,0000			
0253	Luva PVC, 25mm - Soldável	Unidade	30,0000			
0254	Luva PVC, Azul 20mm x 1/2 c/ latão	Unidade	12,0000			
0255	Luva PVC, 20mm - soldável	Unidade	50,0000			
0256	Luva PVC, 1/2 PVC	Unidade	10,0000			
0257	Luva PVC, 50mm - Soldável	Unidade	20,0000			
0258	Luva PVC, 40mm - Esgoto	Unidade	10,0000			
0259	Luva PVC, Azul 25mm x 1/2 c/ latão	Unidade	20,0000			
0260	Luva PVC, 20mm x 1/2	Unidade	10,0000			
0261	Parafuso para Vaso, Castelo c/ bucha 08	Unidade	20,0000			
0262	Parafuso para Vaso, Castelo c/ bucha 10	Unidade	20,0000			
0263	Sifão, 40cm Universal	Unidade	30,0000			
0264	Tubo, Soldável 25mm classe A	Unidade	50,0000			
0265	Tubo, Soldável 20mm classe A	Unidade	50,0000			
0266	Tubo, Soldável 32mm	Unidade	20,0000			
0267	Tubo, Esgoto 200mm classe A	Unidade	10,0000			
0268	Tubo, Esgoto 150mm classe A	Unidade	60,0000			
0269	Tubo, Soldável 50mm classe A	Unidade	50,0000			
0270	Tubo, Esgoto 50mm classe A	Unidade	25,0000			
0271	Tubo, Soldável 40mm classe A	Unidade	50,0000			
0272	Tubo, Esgoto 100mm classe A	Unidade	150,0000			
0273	Tubo, Esgoto 75mm classe A	Unidade	55,0000			
0274	Tubo, Esgoto 40mm classe A	Unidade	20,0000			
0275	Válvula, Americana	Unidade	10,0000			
0276	Válvula, PVC p/ pia	Unidade	15,0000			
0277	Válvula, 1" 1/4 para tanque inox	Unidade	10,0000			
0278	Válvula, P/ tanque	Unidade	10,0000			
0279	Válvula, P/ lavatório metal	Unidade	10,0000			
0280	Válvula, P/ lavatório c/ ladrão	Unidade	10,0000			
0281	Mangueira, 1/2 p/ jardim	Metro	100,0000			
0282	Mangueira, 3/4 p/ jardim	Metro	300,0000			
0283	Mangueira, 1/2 - Preta	Metro	100,0000			
0284	Mangueira, 1" - Preta	Metro	100,0000			
0285	Mangueira, 3/4 - Preta	Metro	300,0000			
0286	Cap, 20mm	Unidade	10,0000			

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0287	Cap, 50mm,Sold	Unidade	10,0000			
0288	Cap, 25mm	Unidade	10,0000			
0289	Cap, 100mm	Unidade	10,0000			
0290	Lavatório, Pequeno, de louça	Unidade	5,0000			
0291	Lavatório, Louça, médio sem coluna	Unidade	6,0000			
0292	Tanque, Mármore sintético 1,14m	Unidade	5,0000			
0293	Tanque, Cimento	Unidade	10,0000			
0294	Bocal para Lâmpada, Com rabicho	Unidade	150,0000			
0295	Conector, Porcelana p/ chuveiro	Unidade	5,0000			
0296	Disjuntor, Unipolar 30 A	Unidade	10,0000			
0297	Disjuntor, Unipolar 20 A	Unidade	5,0000			
0298	Disjuntor, Unipolar 40 A	Unidade	5,0000			
0299	Disjuntor, Unipolar 15 A	Unidade	5,0000			
0300	Disjuntor, Unipolar 25 A	Unidade	5,0000			
0301	Disjuntor, Unipolar 35 A	Unidade	10,0000			
0302	Disjuntor, Bipolar 50 A	Unidade	5,0000			
0303	Disjuntor, Tripolar 40 A	Unidade	5,0000			
0304	Disjuntor, Bipolar 40 A	Unidade	5,0000			
0305	Fio Paralelo, 2 x 2,5mm	Metro	600,0000			
0306	Fio Paralelo, 2 x 1,5mm	Metro	300,0000			
0307	Fio Telefone, FE	Metro	30,0000			
0308	Lâmpada, Mista 250w	Unidade	100,0000			
0309	Lâmpada, 250w 220v	Unidade	60,0000			
0310	Lâmpada, Mercúrio alta pressão 400w	Unidade	60,0000			
0311	Lâmpada, Par 38 verde	Unidade	20,0000			
0312	Plug, P/ tomada	Unidade	50,0000			
0313	Argamassa	Saco 20,00 Quilogramas	80,0000			
0314	Lanterna Portátil,de mão recarregável. Bateria alimentada via tomada convencional de voltagem 110v	Unidade	10,0000			
0315	Silicone	B i s n a g a 2 8 0 , 0 0 Gramas	20,0000			
0316	Lona Plástica,8 x 1	Metro	100,0000			
0317	Querosene	Litro	10,0000			
0318	Vaso Sanitário	Unidade	5,0000			
0319	Tela.galinheiro, largura 1,80 m	Metro	100,0000			
0320	Porta, Prancheta (sucupira) 80x210cm	Unidade	30,0000			
0321	Porta, Prancheta (sucupira) 70x210cm	Unidade	10,0000			
0322	Porta, Metalon 60x210cm	Unidade	10,0000			
0323	Porta, Calha 70x210	Unidade	5,0000			
0324	Porta, Calha 80x210	Unidade	10,0000			
0325	Porta, Calha 60x210	Unidade	10,0000			
0326	Porta, Prancheta (sucupira) 60x210cm	Unidade	5,0000			
0327	Porta, Metalon 80x210cm	Unidade	15,0000			
0328	Porta, Metalon 70x210cm	Unidade	15,0000			

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0329	Paraju, 8 x 8	Metro	200,0000			
0330	Paraju, 20 x 6	Metro	30,0000			
0331	Paraju, 11 x 6	Metro	200,0000			
0332	Thinner	Balde 5,00 Litros	2,0000			
0333	Janela, Metalon 100x100cm	Unidade	10,0000			
0334	Janela, 40x40cm	Unidade	10,0000			
0335	Janela, Metalon 100x120cm	Unidade	10,0000			
0336	Reator Eletrônico, 02 x 40	Unidade	25,0000			
0337	Reator Eletrônico, 02 x 20	Unidade	25,0000			
0338	Tomada, Simples	Unidade	50,0000			
0339	Tomada, P/ telefone 4 pólos	Unidade	10,0000			
0340	Tomada, Sobrepor externa	Unidade	40,0000			
0341	Tomada, Sistema X	Unidade	30,0000			
0342	Broxa, Redonda	Unidade	18,0000			
0343	Lixa, 80	Unidade	150,0000			
0344	Lixa, 100	Unidade	150,0000			
0345	Rolo Lã, Carneiro - 23cm	Unidade	20,0000			
0346	Tinta Esmalte, Sintético	Litro	10,0000			
0347	Tinta Esmalte, Sintético	Lata 3600,00 Mililitros	60,0000			
0348	Piso, Cerâmica Pei 5 - 1a qualidade	M e t r o Quadrado	250,0000			
0349	Piso, Revestimento classe A	M e t r o Quadrado	250,0000			
0350	Dobradiça, C/ 3x3 1/2"	Unidade	15,0000			
0351	Forro, De madeira (pinos)	M e t r o Quadrado	100,0000			
0352	Thinner	Litro	30,0000			
0353	Colher para Pedreiro, No 08	Unidade	3,0000			
0354	Colher para Pedreiro, No 09	Unidade	10,0000			
0355	Colher para Pedreiro, No 10	Unidade	5,0000			
0356	Escova de Aço, Com cabo 3 fileiras	Unidade	10,0000			
0357	Escova de Aço, Sem cabo	Unidade	20,0000			
0358	Espátula, Média	Unidade	10,0000			
0359	Espátula, Pequena	Unidade	10,0000			
0360	Espátula, Grande	Unidade	10,0000			
0361	Nível, De mão/ madeira 14	Unidade	10,0000			
0362	Serrinha, Aço rápido	Unidade	30,0000			
0363	Trena, 5 metros	Unidade	20,0000			
0364	Enxada, Valeira 2,5 le	Unidade	2,0000			
0365	Enxada, 3,0 le	Unidade	10,0000			
0366	Enxada, 2,5 le	Unidade	10,0000			
0367	Enxada, 2 1/2 sem cabo	Unidade	3,0000			
0368	Peneira, Café	Unidade	10,0000			
0369	Peneira, Arroz	Unidade	10,0000			
0370	Peneira, Fubá	Unidade	10,0000			
0371	Câmara de Ar, Para carrinho de mão	Unidade	20,0000			
0372	Pneu, - carrinho de mão	Unidade	10,0000			
0373	Avental de Raspa, 0,60 x 1.00	Unidade	20,0000			

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0374	Bota, Borracha, branca	Embalagem 1,00 Par	30,0000			
0375	Quadro de Distribuição, P/ 12 chaves	Unidade	3,0000			
0376	Quadro de Distribuição, P/ 3 chaves	Unidade	3,0000			
0377	Plug PVC, 3/4 - Roscável	Unidade	15,0000			
0378	Plug PVC, 1/2 - Roscável	Unidade	15,0000			
0379	Barra de Ferro, 8mm (5/16)	Unidade	150,0000			
0380	Barra de Ferro, 1/4" Ca 50	Unidade	200,0000			
0381	Barra de Ferro, 3/8" Ca 50	Unidade	200,0000			
0382	Barra de Ferro, 5.0	Unidade	50,0000			
0383	Barra de Ferro, 4.2 Ca 50	Unidade	200,0000			
0384	Resina, Acrílica concentrada solvente	Lata 18,00 Litros	10,0000			
0385	Bucha para Torneiras, 1/2	Unidade	10,0000			
0386	Caixa de Gordura, 200 x 172 x 50	Unidade	4,0000			
0387	Emenda para mangueira, 3/4	Unidade	10,0000			
0388	Emenda para mangueira, 1"	Unidade	5,0000			
0389	Emenda para mangueira, 1/2	Unidade	10,0000			
0390	Engate, 1/2 - 40 cm	Unidade	25,0000			
0391	Haste para chuveiro, 40cm	Unidade	5,0000			
0392	Luva de redução, 25mm x 20mm	Unidade	10,0000			
0393	Registro de Esfera, 3/4 metal - Roscável	Unidade	5,0000			
0394	Registro de Esfera, 1/2 metal - Roscável	Unidade	5,0000			
0395	Registro de Esfera, 25mm - Soldável	Unidade	10,0000			
0396	Registro de Esfera, 20mm - Soldável	Unidade	10,0000			
0397	Registros de Gaveta, Bruto 3/4	Unidade	6,0000			
0398	Registros de Gaveta, Bruto 1/2	Unidade	6,0000			
0399	Padrão Cemig, Completo, 100w -4,5m	Unidade	2,0000			
0400	Padrão Cemig, Completo, 100w - 7,0m	Unidade	2,0000			
0401	Extensão Tipo Régua, 10m	Unidade	10,0000			
0402	Resistência, P/ chuveiro 127v - 5500w	Unidade	15,0000			
0403	Roldana para Uso Elétrico, Plástica M	Unidade	60,0000			
0404	Roldana para Uso Elétrico, Plástica G	Unidade	60,0000			
0405	Roldana para Uso Elétrico, Plástica P	Unidade	60,0000			
0406	Agrofillito, Silical	Pacote 18,00 Quilogramas	200,0000			
0407	Tinta PVA, Classe A	Lata 18,00 Litros	60,0000			
0408	Tinta PVA, Acrílica	Lata 3600,00 Mililitros	50,0000			
0409	Espaçador para piso, 5mm	Unidade	15,0000			

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0410	Impermeabilizante, P/ laje	Lata 18,00 Litros	3,0000			
0411	Bucha para Fixação, 10mm	Unidade	150,0000			
0412	Bucha para Fixação, 6mm	Unidade	60,0000			
0413	Bucha para Fixação, 8mm	Unidade	40,0000			
0414	Bucha para Fixação, 7mm	Unidade	40,0000			
0415	Parafuso com Fenda, 5/16 x 1/2 - 8cm	Unidade	200,0000			
0416	Parafuso com Porca, 5/16 x 3 1/2	Unidade	100,0000			
0417	Porcas em geral, 5/16	Unidade	100,0000			
0418	Parafusos Tipo Francês, 1/4 x 3"	Unidade	200,0000			
0419	Corrente Metálica, Sold. zinc. 4mm	Quilograma	10,0000			
0420	Cartela de dobradiça, C/ 3x3 1/2"	Unidade	15,0000			
0421	Marco para Portas e Janelas, Angelim com vista	Unidade	20,0000			
0422	Trinco, Pino redondo	Unidade	10,0000			
0423	Trinco, Pino chato	Unidade	10,0000			
0424	Tela de viveiro, Fina	Metro	20,0000			
0425	Chave de Fenda, 1/4	Unidade	3,0000			
0426	Disco de Serra, Com videa para madeira	Unidade	15,0000			
0427	Fio de Nylon para Aparador de Grama, 1,8mm	Rolo 100,00 Metros	10,0000			
0428	Alavanca, Ferro	Unidade	3,0000			
0429	Lima, Para serrote (3 quinas)	Unidade	6,0000			
0430	Lima, Redonda para motosserra	Unidade	1,0000			
0431	Lima, Chata	Unidade	50,0000			
0432	Tesoura de Jardim, De cortar grama	Unidade	1,0000			
0433	Tesoura de Jardim, Bel	Unidade	1,0000			
0434	Tesoura de Jardim, De poda	Unidade	1,0000			
0435	Torques, Armador	Unidade	5,0000			
0436	Poste de cerca, Eucalipto tratado 6 a 8	Unidade	100,0000			
0437	Poste de cerca, Eucalipto tratado 8 a 10	Unidade	200,0000			
0438	Botinas Masculinas, Ref. 400G Botina de segurança, fab. em couro, interior forrado, enchimento de espuma no peito do pé, biqueira injetada, solado em P.U., injetado diretamente ao cabedal, com C.A. tamanho 36 a 45	Unidade	100,0000			
0439	Fita de Amarração, Plástica reciclada 13mm, rolo de 500 metros ou 6kg	Rolo 500,00 Metros	100,0000			
0440	Capa de Chuva	Unidade	20,0000			
0441	Fita Veda rosca, 18 mm x 50m	Unidade	25,0000			
0442	Tubo de ligação p/ vaso sanitário, eng. p/ vaso	Unidade	5,0000			
0443	Massa calafetar, 350 grs.	Unidade	10,0000			
0444	Caixa de luz, 2x4	Unidade	45,0000			
0445	Caixa de luz, 4x4	Unidade	5,0000			

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0446	Caixa de luz, Externa - sistema X	Unidade	15,0000			
0447	Tampa cega, 2x4	Unidade	10,0000			
0448	Tampa cega, 4x4	Unidade	10,0000			
0449	Barra roscada, 3/8 - 1 m	Unidade	10,0000			
0450	Vassoura metálica p/ grama, - rastelo	Unidade	5,0000			
0451	Vassoura plástica p/ grama, - rastelo 40 cm	Unidade	15,0000			
0452	Respirador, - Máscara, respiratória P2, c/ válvula	Unidade	100,0000			
0453	Abraçadeira	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	5,0000			
0454	Caixa D'Água, 10.000 Litros Polietileno, com tampa e trava	Unidade	1,0000			
0455	Haste de Aterramento	Unidade	5,0000			
0456	Macacao impermeavel p/chuva	Unidade	25,0000			
0457	Pemeira de couro c/ velcro 3 talas 60cm nº CA	Embalagem 1,00 Par	2,0000			
0458	Plafon	Unidade	30,0000			
0459	Broca aço rápida 1/4"	Unidade	5,0000			
0460	Broca aço rápida 1/8"	Unidade	5,0000			
0461	Broca aço rápida 12.5"	Unidade	5,0000			
0462	Broca aço rápida 3/16"	Unidade	5,0000			
0463	Broca AR 1/18"	Unidade	5,0000			
0464	Broca AR 9/16"	Unidade	5,0000			
0465	Broca AR 9/64"	Unidade	5,0000			
0466	Broca de madeira 3 pontas 1/8"	Unidade	5,0000			
0467	Broca de vídea 4 mm concreto	Unidade	5,0000			
0468	Broca de vídea 5 mm e 7-8-10-12	Unidade	5,0000			
0469	Broca de vídea extra longa 1/4	Unidade	5,0000			
0470	Broca de vídea extra longa 5/16	Unidade	5,0000			
0471	Broca de vídea extra longa 3/8	Unidade	5,0000			
0472	Broca de vídea extra longa 1/2	Unidade	5,0000			
0473	Tê, esgoto 100mm x 50mm classe A	Unidade	15,0000			
0474	Chuveiro 220V - 5500W	Unidade	3,0000			
0475	Redução, 25mm x 20mm Soldável	Unidade	15,0000			
0476	Tê, Esgoto 100mm Classe A	Unidade	20,0000			
0477	Tê, Esgoto 150mm Classe A	Unidade	60,0000			
0478	Tê, Esgoto 150mm x 100mm Classe A	Unidade	50,0000			
0479	Cabo de aluminio duplex 16mm	Metro	100,0000			
0480	Cabo de aluminio triplex 16mm	Metro	150,0000			
0481	Cabo unipolar de 10mm	Metro	200,0000			
0482	Cabo unipolar de 16mm	Metro	100,0000			
0483	Cabo 1,5mm (rolo de 100m)	Unidade	20,0000			
0484	Cabo 2,5mm (rolo de 100m)	Unidade	20,0000			
0485	Cabo 2pp X 2,5mm	Metro	150,0000			
0486	Cabo de 4mm (rolo de 100m)	Unidade	15,0000			
0487	Cabo de 6mm (rolo de 100m)	Unidade	15,0000			
0488	Conector bimetálico 16mm	Unidade	50,0000			

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0489	Conector de perfuração 1 X 1/2 16'	Unidade	20,0000			
0490	Conector de perfuração 1 X 1/2 25'	Unidade	20,0000			
0491	Conector de perfuração 1 X 1/2 35'	Unidade	20,0000			
0492	Conector de perfuração 1 X 1/2 50'	Unidade	10,0000			
0493	Conector mutiplo 10mm	Unidade	20,0000			
0494	Disjuntor, bipolar 15 A	Unidade	5,0000			
0495	Disjuntor, bipolar 20 A	Unidade	5,0000			
0496	Disjuntor, bipolar 25 A	Unidade	5,0000			
0497	Disjuntor, bipolar 30 A	Unidade	5,0000			
0498	Disjuntor, bipolar 35 A	Unidade	8,0000			
0499	Disjuntor, unipolar 50 A	Unidade	5,0000			
0500	Disjuntor, tripolar 15 A	Unidade	5,0000			
0501	Disjuntor, tripolar 20 A	Unidade	5,0000			
0502	Disjuntor, tripolar 25 A	Unidade	5,0000			
0503	Disjuntor, tripolar 30 A	Unidade	5,0000			
0504	Disjuntor, tripolar 35 A	Unidade	5,0000			
0505	Lâmpadas econ. 14w 127w	Unidade	50,0000			
0506	Lâmpadas econ. 21w 127v selo	Unidade	70,0000			
0507	Lâmpadas econ. 25w 127v selo	Unidade	70,0000			
0508	Lâmpadas econ. 30w 127v selo	Unidade	50,0000			
0509	Lâmpadas econ. 45w 127v selo	Unidade	50,0000			
0510	Lâmpadas econ. 45w 220v selo	Unidade	50,0000			
0511	Luminária c/ lâmpada fluorescente 0,2 x 20	Unidade	10,0000			
0512	Luminária c/ lâmpada fluorescente 0,2 x 40	Unidade	10,0000			
0513	Quadro de distribuição p/ 6 chaves	Unidade	3,0000			
0514	Lixa 80 preta	Unidade	50,0000			
0515	Lixa 100 preta	Unidade	60,0000			
0516	Lona carreteiro 6x4	Unidade	1,0000			
0517	Lona Carreteiro 4x4	Unidade	2,0000			
0518	Tinta de demarcação 18L NBR	Unidade	30,0000			
0519	Azulejo esmaltado 15X15. classe A extra PEI 2	M e t r o Quadrado	50,0000			
0520	Gesso	Quilograma	10,0000			
0521	Arame Ovalado Z 700 rolo 500m	Unidade	2,0000			
0522	Barra de ferro 1/2	Unidade	80,0000			
0523	Barra roscada 1/2 - 1 m	Unidade	10,0000			
0524	Barra roscada 1/4 - 1 m	Unidade	5,0000			
0525	Barra roscada 5/16 - 1 m	Unidade	10,0000			
0526	Tábua de forma (300x30x2.5) cm	M e t r o Quadrado	300,0000			
0527	Telha de cumeeira amianto 1.10x5mm	Unidade	50,0000			
0528	Alicate de Pressão	Unidade	1,0000			
0529	Caixa de ferramenta de metal sanfonada 6 gavetas, 44x22	Unidade	2,0000			
0530	Encho	Unidade	2,0000			
0531	Linha de pedreiro rolo 100m	Unidade	10,0000			
0532	Martelo de calceteiro	Unidade	2,0000			
0533	Martelo médio 27mm	Unidade	1,0000			



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0534	Navalha p/ roçadeira 2.0 furo de 1p" 3/8"	Unidade	20,0000			
0535	Receptáculo	Unidade	30,0000			
0536	Disjuntor tripolar 50 A	Unidade	5,0000			
0537	Lâmpada halogena 220/300 watts	Unidade	70,0000			
0538	Suporte de álcool Gel/ Sabonete/cor branco, Fechadura, chave em plástico ABS, kit contendo buchas e parafusos. Dimensões: 29cmX12cmX11cm	Unidade	18,0000			
0539	Luva de Segurança, confeccionada em tecido algodão(suedine), com revestimento TRIPLO de borracha níttrica na palma e dorso, modelo clute, comprimento 31 cm x espessura 1,30 mm	Embalagem 1,00 Par	100,0000			
0540	Luva de Segurança, com revestimento de borracha níttrica na palma e dorso, modelo clute, punho nem malha, comprimento 25 cm x espessura 1,10 mm	Embalagem 1,00 Par	100,0000			
0541	Eletroduto rígido, 3/4 galvanizado	Barra 3,00 Metros	10,0000			
0542	Luva rígida 3/4 galvanizado	Unidade	10,0000			
0543	Curva rígida 3/4 galvanizado	Unidade	5,0000			
0544	Massa Corrida	Lata 18,00 Litros	30,0000			
0545	Mecanismo de entrada para caixas acopladas	Unidade	15,0000			
0546	Reparador universal para caixas acopladas	Unidade	20,0000			
0547	Disjuntor tripolar 60 A	Unidade	5,0000			
0548	Disjuntor bipolar 60 A	Unidade	5,0000			
0549	Disjuntor unipolar 60 A	Unidade	5,0000			
0550	Luminária c/ lâmpada LED 0,2 x 40	Unidade	10,0000			
0551	Luminária c/ lâmpada LED 0,2 x 20	Unidade	10,0000			
0552	Lâmpada LED 20w	Unidade	100,0000			
0553	Lâmpada LED 40w	Unidade	100,0000			
0554	Massa Corrida	Lata 3600,00 Mililitros	20,0000			
0555	Lâmpadas LED. 14w 127w	Unidade	50,0000			
0556	Lâmpadas LED 25w 127w	Unidade	50,0000			
0557	Lâmpadas LED 21w 127w	Unidade	50,0000			
0558	Lâmpadas LED 30w 127w	Unidade	50,0000			
0559	Lâmpadas LED 45w 127w	Unidade	50,0000			
0560	Lâmpadas LED 45w 220w	Unidade	50,0000			
0561	Lâmpadas LED 60w 127w	Unidade	50,0000			
0562	Lâmpadas econo. 60w 127w	Unidade	50,0000			
0563	Filtro de linha, 5 Tomadas Bivolt c/ Chave Lig/des	Unidade	15,0000			
0564	Abraçadeira de metal para tubo 1/2	Unidade	25,0000			
0565	Abraçadeira de metal para tubo 3/4	Unidade	25,0000			
0566	Abraçadeira de metal para tubo 1"	Unidade	25,0000			



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0567	Abraçadeira de metal para tubo 1 1/2	Unidade	25,0000			
0568	Abraçadeira de metal para tubo 2	Unidade	25,0000			
0569	Abraçadeira de metal para tubo 2/5	Unidade	25,0000			
0570	Abraçadeira de metal para tubo 3"	Unidade	25,0000			
0571	Tinta a Óleo	Lata 112,50 Mililitros	10,0000			
0572	Tinta para Piso	Lata 18,00 Litros	40,0000			
0573	Porta, Angelim Almofadada 60x210cm	Unidade	15,0000			
0574	Porta, Angelim Almofadada 70x210cm	Unidade	15,0000			
0575	Porta, Angelim Almofadada 80x210cm	Unidade	15,0000			
0576	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,10 - 1linha	Unidade	250,0000			
0577	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 - 1linha	Unidade	800,0000			
0578	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 - 1linha	Unidade	200,0000			
0579	Acabamento cromado para Válvula de Descarga; Acabamento biníquel Polido; Composição: Aço inoxidável, ligas de cobre e plásticos de engenharia. Acionamento: Botão. Tipo de Instalação: parede.	Unidade	25,0000			
0580	Acabamento Registro Metal Cromado 1/2 e 3/4 C50- 4445C50; Cabeça do registro Metal; Canopla da parede Metal; Uso Geral, atende medidas de 1/2", 3/4" e 1".	Unidade	20,0000			
0581	Anel de borracha para tubo OCRE 150mm classe A: plastubosModelo : esgoto	Unidade	20,0000			
0582	Assento para vaso sanitário branco adulto c/ tampa, atendendo às especificações da norma ABNT NBR 9050; indicado para pessoas com deficiência física.	Unidade	10,0000			
0583	Benjamin em formato T, reforçado, desenvolvido de acordo com a norma NBR 14136, possuindo: Adaptador Universal para 10A, Pino maciço para tomadas novas e antigas, 3 entradas que podem ser usadas simultaneamente; Funciona também como adaptador de 3 para 2 pinos; Aceita tomadas triplas, duplas e chatas. Novo padrão brasileiro	Unidade	25,0000			
0584	Curva 90° Esgoto 150mm OCRE classe A: plastubos Modelo : esgoto	Unidade	3,0000			



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0585	Joelho 45° Esgoto 150mm OCRE classe A: plastubos Modelo: esgoto	Unidade	15,0000			
0586	Joelho 90° Esgoto 150mm OCRE classe A: plastubos Modelo: esgoto	Unidade	30,0000			
0587	Junção Esgoto 150mm OCRE classe A : plastubos Modelo: esgoto	Unidade	20,0000			
0588	Lâmpada TUBULAR LED T8 vidro; potência 10W; fluxo luminoso: 900 lúmens; eficiência: 90 lm/w; Fator de potência maior que 0,92; IRC maior que 80; vida útil: 25.000 h; Branco frio, 6.500 k	Unidade	100,0000			
0589	Luva De Correr Pvc Soldável De 50mm	Unidade	50,0000			
0590	Luva Soldável LR PVC 50mm x 1.1/2"	Unidade	20,0000			
0591	Luva de segurança em PVC (plastissol) de alta resistência química, antiderrapante, Palma Áspera, com forro de algodão; Punho 70cm; CA no punho; proteção contra agentes químicos e mecânicos.	Unid. 1,00 Par	30,0000			
0592	Válvula de descarga + acabamento. Válvula de descarga 1.1/2" com acabamento Clássica Salvágua; de Aço inoxidável, plástico de engenharia e ligas de cobre; Acabamento polido biníquel Salvágua; cor cromado; sistema de abertura de fechamento automático; atendendo a NBR 15857	Unidade	25,0000			
0593	Válvula de Descarga 1 1/2" BP.Válvula de Descarga com entrada vertical para instalação em parede com acionamento hidromecânico. Classe de pressão: 1,5 -15 mca; bitola 1.1/5 (DN40); Composição: Liga de Cobre, Plástico Engenharia, Zamac; Tempo de fechamento: média 06 segundos; Volume de descarga regulável; Sujeita a 200 mil ciclos.	Unidade	25,0000			
0594	Torneira Automática Temporizada com botão de acionamento em metal; Material : Liga de Cobre; Possui sistema de acionamento hidromecânico, com leve pressão da mão e fechamento automático temporizado em aproximadamente 6 segundos; possui arejador	Unidade	15,0000			
0595	Torneira bóia caixa acoplada	Unidade	20,0000			



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0596	Torneira com filtro acoplado; Purificador de água com torneira de bancada; cor branca; material: polipropileno; altura: 26,5 cm, comprimento: 11,6 cm, largura: 17,8 cm	Unidade	15,0000			
0597	Torneira filtro purificador cozinha metal cromada bancada; pressão máxima de 300kpa; fabricada toda em metal cromado, exceto o copo do filtro; possui alta resistência a riscos e corrosão; copo do filtro em abs; fixação na bancada; certificações: inmetro; acabamentos: c33	Unidade	15,0000			
0598	Torneira Para Lavatorio Bica Móvel; jed de mesa com 1/4 de volta; Tipo de controle da torneira: Monocomando; Lugar de colocação: Mesa; Inclui aerador; Acabamento Cromado	Unidade	2,0000			
0599	Torneira Pne Clinica De Lavatório Alavanca Nbr 9050; Tomeira clinica de mesa bica baixa com alavanca maciça acionamento por cotovelo; Fabricada em metal cromado	Unidade	1,0000			
0600	Trena de 50 metros - fibra de vidro	Unidade	3,0000			
0601	Telha transparente 2,44 x1,10 - 1ª linha	Unidade	20,0000			
0602	Telha transparente 2,44 x 0,50 - 1ª linha	Unidade	20,0000			
0603	Telha de Fibrocimento, 1,22 x 00,50m - 1a linha	Unidade	100,0000			
0604	Mangueira De Nível transparente, cristal 5/16 X1,5mm	Metro	15,0000			
0605	Registro de pressão de 1 1/2" c/ canopla c50	Unidade	25,0000			
0606	Parafuso para vaso, Castelo c/ bucha 12	Unidade	10,0000			
0607	Parafuso Telha 5/16 Vedação com Arruela , comprimento:200 mm , diâmetro: 8mm	Unidade	100,0000			
0608	Massa asfáltica para impermeabilização de áreas frias, lajes de coberturas e terraços; Massa betuminosa que forma uma camada impermeável, de grande resistência química e aplicação a frio sem emendas. Densidade: 1,15 g/cm³; Aparência: Preto(a); Composição básica: Emulsão asfáltica; peso: 3,9 kg.	Balde 3,90 Quilogramas	100,0000			



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0609	Massa asfáltica para impermeabilização de áreas frias, lajes de coberturas e terraços; Massa betuminosa que forma uma camada impermeável, de grande resistência química e aplicação a frio sem emendas. Densidade: 1,15 g/cm <sup>3</sup> ; Aparência: Preto(a); Composição básica: Emulsão asfáltica; peso: 20 kg.	Saco 20,00 Quilogramas	200,0000			
0610	Marreta 4.9 kg; Comprimento 90 centímetros; Largura 17.5 centímetros; Altura 6.3 centímetros. Cabeça forjada e temperada em aço especial. sistema de fixação da cabeça ao cabo por cunha metálica. Acabamento jateado e cabeça envernizada.	Unidade	15,0000			
0611	Machadinha Cabo de madeira; Forjada em aço carbono especial, possui uma lâmina de corte temperada e pintura protetiva à base de epóxi. Comprimento: 300 mm	Unidade	5,0000			
0612	Arco de serra com Corpo estampado em aço carbono. Acabamento com pintura eletrostática. Lâmina em aço rápido. Possui regulagem para lâminas de 10" e 12".	Unidade	5,0000			
0613	Chave para tubo 14"; Mandíbulas forjadas em aço alto carbono e temperada; Corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido; Abertura dos mordentes regulável; Pintura eletrostática.	Unidade	2,0000			
0614	Chave para tubo 6"; Mandíbulas forjadas em aço alto carbono e temperada; Corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido; Abertura dos mordentes regulável; Pintura eletrostática.	Unidade	2,0000			



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0615	Jogo Contendo 10 chaves de fenda. Haste: Aço cromo vanádio temperada .Cabo PVC amarelo transparente, c/ acabamento Cromado e Ponta Magnetizada, atendendo a Norma: DIN ISO 2380. Tamanho das chaves: 1 Chave NR1 - 5x150 mm - 3/16x6 Polegadas 1 Chave NR2- 6x150 mm - 1/4x6 Polegadas 1 Chave NR1 - 5x100 mm - 3/16x4 Polegadas 1 Chave NR2 - 6x100 mm - 1/4x4 Polegadas 1 Chave 6x100 mm - 1/4x4 Polegadas 1 Chave 5x100 mm - 3/16x4 Polegadas 1 Chave 6x150 mm - 1/4x6 Polegadas 1 Chave 5x150 mm - 3/16x6 Polegadas 1 Chave 6x38 mm - 1/4x1.1/2 Polegadas 1 Chave NR2 - 6x38 mm - 1/4x1.1/2 Polegadas	Unidade	5,0000			
0616	Jogo Chave Cachimbo Canhão Sextavada 7 Peças - 5 a 13 mm (01 Conjunto); Medidas das Bocas: 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 13 mm.	Unidade	3,0000			
0617	Jogo de Chaves Fixas 12 Peças. Corpo forjado em aço especial e temperado. Acabamento cromado. Abertura das bocas calibradas.	Unidade	2,0000			
0618	LAMINA FACA P/ PLAINA C/02 - tamanho da faca: 82mm (3-1/4")	Unidade	5,0000			
0619	Desempenadeira de madeira	Unidade	10,0000			
0620	Luva de Correr Esgoto 150mm OCRE classe A: plastubos Modelo: esgoto	Unidade	30,0000			
0621	TORNEIRA LAVATORIO BICA ALTA PNE , de bancada; acionamento da alavanca com cotovelo; atende as normas da Nbr 9050; Instalação em cubas / mesas - bitola de 1/2; Feita totalmente em metal cromado	Unidade	10,0000			
0622	Chave para motores 500/600 - 220 V Monofásico - Alavanca 30 AMP	Unidade	5,0000			
0623	kit Maçaneta tipo alavanca c/ fechadura ; confeccionados em aço inox polido; Material da máquina: aço carbono; comprimento da alavanca: 10 cm	Unidade	10,0000			
0624	Parafuso para bucha 10 mm	Unidade	200,0000			
0625	parafuso para bucha 8 mm	Unidade	200,0000			
0626	parafuso para bucha 6 mm	Unidade	200,0000			
0627	Lavatório suspenso Acessibilidade 600 x 415mm Branco; atende às normas exigidas na NBR9050	Unidade	10,0000			



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0628	Ralo grelha quadrada; fecho e caixilho em inox; dimensões: 10,5 x 10,5 cm	Unidade	30,0000			
0629	Ralo grelha quadrada; fecho e caixilho em inox; dimensões: 15 x 15 cm	Unidade	30,0000			
0630	Barra reta de apoio para Pne/ PCD; em aço inox liga 304 polido; comprimento: 70cm; atende às normas exigidas na NBR 9050	Unidade	10,0000			
0631	Barra reta de apoio para Pne/ PCD; em aço inox liga 304 polido; comprimento: 80cm; atende às normas exigidas na NBR 9050	Unidade	10,0000			
0632	Puxador acessível para porta Pne/ PCD; comprimento: 40 cm; em tubo de aço inox liga 304 polido; diâmetro do tubo é de 32 mm e a distância até parede de 1,5 mm; atende às normas exigidas na NBR 9050	Unidade	20,0000			
0633	Torneira filtro purificador de cozinha de metal, cromada. pressão máxima de 300 kpa; fabricada toda em metal cromado; copo do filtro em ABS; fixação na parede; certificações: INMETRO; acabamentos: C33	Unidade	15,0000			
0634	Bomba Submersa, 110w (bomba sapo)	Unidade	3,0000			
0635	Papeleira para Papel Higiênico	Unidade	5,0000			
0636	Platina Elétrica	Unidade	1,0000			
0637	Armário para Banheiro, 1a linha	Unidade	5,0000			
0638	Algarismos de Aço, Para casa	Unidade	15,0000			
0639	Cortador de Grama, - Grama turbo master 800w - 110v	Unidade	2,0000			
0640	Escada Extensível, Alumínio 7 degraus	Unidade	1,0000			
0641	Furadeira, Impacto 1/2 Profissional 113 cv	Unidade	1,0000			
0642	Serra Mármore, MLL 400	Unidade	1,0000			
0643	Roçadeira FS 220, Lâmina de 2 pontas, Capacidade do tanque de combustível 0,58L, ferramentas de cortes opcionais, faca de 2 pontas, (2,3 DIN-PS), alça com 05 pontos cinturão duplo, ferramenta de corte, sistema anti vibratório, sistema de ignição eletrônico.	Unidade	1,0000			
0644	Escada tubular 7 degraus metal	Unidade	3,0000			
0645	Carrinho caçamba reforçado com pneu	Unidade	2,0000			
0646	Carrinho de mão reforçado na chapa 16 04	Unidade	4,0000			



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

0647	Motosserra; capacidade de 0,685 ml do tanque de combustível; cilindrada: 59 cm <sup>2</sup> ; Corrente 26 RS: 3/8"Rapid Super; Peso: 5,6 kg; potência: 3.4/ 4.6 kW/cv); relação peso/potência (kW/cv): 1.6; Sabre: RapidSuper; nível de pressão sonora: 101 dB (A); nível de vibração esquerda/direita m/s <sup>2</sup> : 2.9/3.6; nível de potência sonora dB (A): 115.	Unidade	1,0000			
0648	Lixeiras de Aço Modelo BH. BOJO: cesto retangular com dimensões: 40 x 20 x 36 cm (larg x prof. x alt.) confeccionado em chapa de 16, espessura 1.5mm de AÇO SAC 300, SOLDADO POR PROCESSO TIG E MIG. HASTE: TAMPO EM CHAPA 13 DE AÇO SAC 300 COM REFORÇO DE CANTONEIRA NA CHAPA 13 (altura: 16 cm formando vão para despejo do lixo), suporte em tubode 3 polegadas na chapa de 14 (altura externa: 1,30m) todas em AÇO SAC 300 SOLDA DE MONTAGEM MIG E MAG.ACABAMENTO: Pintura ELETROSTATICA POLIESTER SENDO O BOJO PADRÃO RAL9006 E HASTE PADRÃO HAL 9017.	Unidade	50,0000			
0649	Betoneira 400 litros com motor monofásico e chave elétrica NR12; Capacidade do tambor (L): 400; Capacidade de mistura (L): 280; Nº aprox. de ciclos/hora: 12; Produção horária aprox. (m <sup>3</sup> ): 4,1; Rotação do tambor (rpm): 26	Unidade	1,0000			
Valor Total R\$						

Validade proposta: 60 dias.

Assinatura do responsável:  
Carimbo CNPJ

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais

**REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021/  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00054/2021  
Pregão Presencial, N° 000029 /2021**

**ANEXO III - MODELO QUADRO DE INFORMAÇÕES**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
PESSOA FÍSICA - N° DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (PIS OU PASEP):		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ n°	DATA:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
NOME DO RESPONSÁVEL:	CARGO NA EMPRESA:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

E-MAIL DO SETOR RESPONSÁVEL PELAS ORDENS DE FORNECIMENTO:

**DECLARAÇÃO:**

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital **Pregão Presencial, N° 000029/2021**.

Declaro que todos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Carimbo CNPJ:**

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais

**REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 00054/2021**  
**Pregão Presencial N° 000029 /2021**

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério, na modalidade **Pregão Presencial** n.º **000029/2021**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2021**.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2021**  
**Pregão Presencial Nº 000029 /2021**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei

Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2021**.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00054/2021  
Pregão Presencial N° 000029 /2021**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ N°: \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que não há alterações posteriores ao  
documento apresentado, referente ao item 8.1.2 do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2021**.  
Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Contábil CRC/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Representante Legal  
Identidade/CPF

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais

**REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 00054/2021**  
**Pregão Presencial, N° 000029 /2021**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00054/2021  
Pregão Presencial, N° 000029 /2021**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), **declara, sob as penas da Lei, que:**

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2021**.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2021  
Pregão Presencial Nº 000029 /2021**

**ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial n.º 000029 /2021**, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 - Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referentes, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS/EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/UTENSÍLIOS, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/PRÓPRIOS PÚBLICOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS DIVERSOS** conforme abaixo descrito:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 00054/2021** que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2.1 - Em caso de Prestação de Serviços o valor unitário observará o início da contratação e pagará proporcional aos dias trabalhados.

1.3 - A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3.1 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0021.1006.44905200	Aquisição Equipamentos para Secretaria Administração Equipamentos e Material Permanente

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

02.02.01.04.122.0021.2008.33903000	Manutenção Atividades Secretaria Finanças e Administração Material de Consumo
02.02.01.06.181.0177.1008.44905200	Aquisição Equip. Manutenção Convênio Segurança Pública Equipamentos e Material Permanente
02.02.01.06.181.0177.2012.33903000	Manutenção do Convênio de Segurança Pública Material de Consumo
02.03.01.08.244.0486.1014.44905200	Aquisição Equipamentos para Setor Assistência Social Equipamentos e Material Permanente
02.03.02.08.244.0486.2034.33903000	Manutenção Atividades do CRAS / PAIF Material de Consumo
02.03.03.08.243.0483.2039.33903000	Manutenção da Assistência a Criança e ao Adolescente Material de Consumo
02.04.02.12.361.0188.1024.44905200	Aquisição Equip.e Mat. Permanente Ensino Fundamental Equipamentos e Material Permanente
02.04.02.12.361.0188.2045.33903000	Manut. Ativ. Ens. Fundamental Material de Consumo
02.04.02.12.365.0190.1030.44905200	Aquisição Equipamentos Educação Pré-Escolar Equipamentos e Material Permanente
02.04.02.12.365.0190.2051.33903000	Manutenção da Educação Pré-Escolar Material de Consumo
02.05.01.10.122.0021.2062.33903000	Manutenção da Secretaria de Saúde Material de Consumo
02.05.01.10.301.0428.1034.44905200	Aquisição Equipamentos para Programa Saúde em Casa Equipamentos e Material Permanente
02.05.01.10.301.0428.1035.44905200	Aquisição Equipamentos Programa Incentivo a Saúde Bucal Equipamentos e Material Permanente
02.05.01.10.301.0428.2060.33903000	Manutenção Atividades Programa Saúde em Casa Material de Consumo
02.05.01.10.301.0428.2061.33903000	Manutenção Programa Incentivo a Saúde Bucal Material de Consumo
02.05.01.10.302.0428.2063.33903000	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica Material de Consumo
02.05.02.10.304.0430.1040.44905200	Aquisição Equipamentos Setor Vigilância Sanitária Equipamentos e Material Permanente
02.05.02.10.304.0430.2069.33903000	Manutenção Setor Vigilância Sanitária Material de Consumo
02.06.01.04.122.0021.1042.44905200	Aquisição Equipamentos para Secretaria Obras Equipamentos e Material Permanente
02.06.01.15.451.0025.1043.44905100	Construção / Reforma e Ampliação Edificações Públicas Obras e Instalações
02.06.01.15.451.0323.1044.44905100	Obras de Melhoramento Urbano Obras e Instalações
02.06.01.15.451.0323.1045.44905100	Calçamento / Asphalt. Ruas / Construção Meios-Fios e Obras Complem. Obras e Instalações
02.06.01.15.451.0323.1046.44905100	Construção / Reforma / Ampliação Contenção de Encostas Obras e Instalações
02.06.01.15.451.0323.1047.44905100	Construção / Reforma Pontes no Município Obras e Instalações
02.06.01.15.451.0575.1048.44905100	Urbanização de Loteamentos Obras e Instalações
02.06.01.15.452.0326.1049.44905100	Reforma / Ampliação / Adaptação Velório Municipal Obras e Instalações
02.06.01.16.482.0316.1050.44905100	Construção / Reforma Casas Populares para Famílias Baixa Renda Obras e Instalações
02.06.01.17.511.0447.1052.44905100	Construção / Ampliação / Reforma Rede Distribuição de Agua Obras e Instalações
02.06.01.17.511.0447.2119.33903000	Manutenção Sistema de Distribuição de Agua na Zona Rural Material de Consumo
02.06.01.17.512.0448.1053.44905100	Implantação / Ampl. / Melhoram. Serv. Saneamento Básico e Drenagem Obras e Instalações

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

02.06.01.17.512.0448.1056.44905100	Construção / Ampliação / Reforma Redes Pluviais Obras e Instalações
02.06.01.17.512.0449.1057.44905100	Construção / Ampliação e Reforma Rede Esgoto Sanitário Obras e Instalações
02.06.01.17.512.0449.2072.33903000	Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário Material de Consumo
02.06.01.18.541.0456.2073.33903000	Manutenção Atividades de Preservação Ambiental Material de Consumo
02.06.01.20.606.0025.1059.44905100	Ampliação / Reforma Parque de Exposição Obras e Instalações
02.06.01.22.661.0346.1060.44905100	Construção / Estruturação Distrito Industrial Obras e Instalações
02.06.01.22.661.0346.2074.33903000	Apoio a Instalação de Micro, Pequena e Média Indústria Material de Consumo
02.06.01.22.661.0346.2074.33903200	Apoio a Instalação de Micro, Pequena e Média Indústria Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita
02.06.02.26.782.0534.1068.44905200	Aquisição de Veículos e Máquinas Equipamentos e Material Permanente
02.06.02.26.782.0534.1069.44905100	Ampliação, Conservação e Melhoria Estradas Munic. Obras e Instalações
02.06.02.26.782.0534.2076.33903000	Manutenção das Estradas Vicinais Material de Consumo
02.06.02.26.782.0534.2077.33903000	Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas Material de Consumo
02.06.03.15.452.0575.1070.44905200	Aquisição Equipamentos para Setor Serviços Urbanos Equipamentos e Material Permanente
02.06.03.15.452.0575.2079.33903000	Manutenção dos Serviços Urbanos Material de Consumo
02.06.03.18.541.0456.1071.44905200	Aquisição Equipamentos para Usina Lixo Equipamentos e Material Permanente
02.06.03.18.541.0456.1073.44905100	Construção, Ampliação e Reforma Usina Triagem e Compostagem Lixo Obras e Instalações
02.06.03.25.752.0575.2081.33903900	Manutenção Iluminação Vias Públicas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.04.20.606.0078.1075.44905200	Aquisição Máquinas e Equip. para Apoio ao Pequeno e Médio Agricultor Equipamentos e Material Permanente
02.07.01.04.122.0021.2085.33903000	Manutenção Atividades da Secretaria Cultura e Turismo Material de Consumo
02.07.03.27.812.0224.2090.33903000	Manutenção Atividades de Esporte e Lazer Material de Consumo
02.07.04.13.392.0247.1088.44905200	Aquisição Equipamentos para Difusão Cultural Equipamentos e Material Permanente
02.07.04.13.392.0247.2092.33903000	Manutenção Atividades de Difusão Cultural Material de Consumo

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2 - O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor Requisitante/ Secretária responsável pela requisição da elaboração do processo 00054 da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

2.1 - O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal sendo este o Setor Requisitante/ Secretária responsável ou indicado pelos mesmos para fiscalização e atendimento das condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal. (Conforme item 12.1, do processo 000542021).

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

3 - A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.1 - O prazo de entrega do objeto deste contrato será em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento; observadas as regras do item 03 (ANEXO I – PROJETO BÁSICO);

3.2 - Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.2.1 - A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail.

3.2.2 - O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

4 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.1 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.2 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for

apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

4.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

5.2 - Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

5.3 - Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.

5.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

5.5 - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.

5.6 - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

5.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);

6.2 - Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

6.3 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.4 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;

6.5 - Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

6.6 - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

7.8 - Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Alvinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dom Silvério, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante:  
CPF

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Nome:  
CPF:

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal